



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Gonçalves Dias, Nº 1260 - Bairro Funcionários - CEP 30140-096 - Belo Horizonte - MG - www.tjmg.jus.br
Andar: 4º

EDITAL Nº 85/2023 - TJMG/SUP-ADM/DIRSEP/GECOMP/COALI

PROCESSO ELETRÔNICO

Processo SIAD nº 272/2023

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO

Tipo de Licitação/Critério de julgamento: menor preço

Modo de disputa: aberto

Diferença mínima de lances: Lote 1: R\$300,00/lote;

Lote 2: R\$50,00/lote.

Setor Requisitante: Gerência de Infraestrutura Tecnológica - GETEC / Diretoria Executiva de Informática - DIRFOR

Pregoeiro: Marcelo Henrique Telles Boaventura

Pregoeiro Suplente: Cleonice Mendes Do Nascimento

Equipe de Apoio: Henrique Nunes Inocêncio Alves

Débora Barbosa Coutinho

Silvana Couto Lessa

Apoio Técnico: Denilson dos Santos Rodrigues

O Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, por intermédio da Gerência de Compras de Bens e Serviços – GECOMP, torna público aos interessados que promoverá a presente licitação por meio do site www.compras.mg.gov.br, a ser processada e julgada em conformidade com a Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002; Leis Estaduais nº 13.994, de 18.09.2001, nº 14.167, de 10.01.2002; nº 20.826 de 31.07.2013, Decretos Estaduais nº 46.311, de 16.09.2013, nº 45.902, de 28.01.2012, nº 47.437, de 26.06.2018; nº 48.012, de 22.07.2020; Lei Complementar Federal nº 123, de 14.12.2006; com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.1993; com as alterações posteriores a estas normas, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no presente Edital, destinada a selecionar a proposta mais vantajosa, pelo tipo de licitação/critério de julgamento **menor preço global do lote**.

DATA E HORA DA SESSÃO PÚBLICA: Às 14 horas do dia 16.06.2023.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário oficial de Brasília – DF.

1. DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para a prestação do serviço de acesso à Internet banda larga, para transmissão de dados, incluindo o hardware, software, enlaces de transmissão de dados e demais serviços associados a essa infraestrutura, conforme especificações técnicas contidas no Termo de Referência e demais anexos, partes integrantes e inseparáveis deste Edital.

1.1. Em caso de divergência entre as especificações do objeto constantes deste Edital e aquelas descritas no Portal de Compras – MG prevalecerão as primeiras.

1.2. Não ocorrendo a hipótese prevista no subitem 1.1., as especificações do Edital e as descritas no Portal de Compras - MG serão consideradas complementares entre si.

2. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO

2.1. **Até o dia 13.06.2023** poderão ser enviados pedidos de esclarecimentos ou apresentação de impugnação ao edital, encaminhados **exclusivamente por meio do Portal de Compras, no endereço eletrônico www.compras.mg.gov.br**.

2.1.1. Qualquer pessoa poderá impugnar os termos desse edital ou pedir esclarecimentos no prazo de até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública.

2.1.1.1 Excepcionalmente, na hipótese de indisponibilidade do sistema oficial do Estado de Minas Gerais, os pedidos de esclarecimentos e registros de impugnação poderão ser enviados ao e-mail coali@tjmg.jus.br, observado o prazo previsto no item 2.1.1.

2.1.2. A impugnação e os pedidos de esclarecimentos serão respondidos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento, desde que observado o prazo disposto no subitem 2.1.1.

2.2. A não impugnação do edital, na forma e tempo definidos neste documento, acarretará a decadência do direito de discutir, na esfera administrativa, as regras do certame.

2.3. Nos pedidos de esclarecimentos e nas impugnações os interessados deverão se identificar com indicação de: CNPJ, Razão Social e nome do representante, se pessoa jurídica, e CPF se pessoa física.

2.3.1. As denúncias, petições e impugnações anônimas ou não fundamentadas serão arquivadas pela autoridade competente.

2.4. As respostas aos pedidos de impugnações e esclarecimentos aderem a este Edital tal como se dele fizessem parte, vinculando a Administração e os licitantes.

2.5. A comunicação dos demais atos será disponibilizada no endereço eletrônico www.compras.mg.gov.br.

2.6. As respostas a esclarecimentos e impugnações serão disponibilizadas **por meio do Portal de Compras, no endereço eletrônico www.compras.mg.gov.br**.

2.7. A impugnação ao edital não possui efeito suspensivo.

2.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada nos autos do processo.

2.8. Quaisquer outras informações poderão ser obtidas através do telefone (31) 3249.8034.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar do presente certame pessoas jurídicas legalmente autorizadas a atuarem no ramo pertinente ao objeto desta licitação, que atendam a todas as exigências contidas neste Edital, devendo:

3.1.1. Assinalar, como condição para participação no Pregão, no momento de cadastramento de sua proposta, "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

- a) que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- b) que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

3.1.1.2. Para fins de obtenção do tratamento diferenciado e simplificado de que trata a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e o artigo 15 da Lei Estadual 20.826, de 31 de julho de 2013, alternativamente ao campo disposto na alínea "a", a Licitante poderá registrar que possui restrição no(s) documento(s) de regularidade fiscal, assumindo o compromisso de que irá promover a sua regularização caso venha a formular o lance vencedor, cumprindo plenamente os demais requisitos de habilitação.

3.1.2. Estar cadastrado no Cadastro Geral de Fornecedores – CAGEF;

3.2. Não poderá participar da presente licitação o empresário individual ou a sociedade empresária:

- a) suspenso(a) de participar em licitação e impedido de contratar junto a qualquer órgão da Administração Pública do Estado de Minas Gerais;
- b) declarado(a) inidôneo(a) para licitar ou contratar junto a qualquer órgão da Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
- c) inscrito(a) no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual – CAFIMP, nos termos da Lei Estadual nº 13.994/01;
- d) que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial ou falência,
- d.1) Caso a empresa se encontre em processo de recuperação judicial deverá apresentar, quando de sua habilitação, o plano de recuperação devidamente homologado judicialmente para fins de participação.
- e) cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto desta licitação;
- f) que incidir nas hipóteses previstas no art. 9º da Lei Federal nº 8.666/1993, observada a exceção prevista em seu § 1º;
- g) proibido(a) de contratar com o Poder Público nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92 (Lei de Improbidade Administrativa);
- h) que se enquadrar em quaisquer situações de nepotismo previstas no art. 2º da Resolução nº 229/2016 do Conselho Nacional de Justiça – CNJ;
- i) não autorizada a funcionar no país, quando se tratar de sociedade estrangeira.

3.3. Será realizada consulta junto aos seguintes cadastros para verificação dos impedimentos, observando o disposto no subitem 9.1.1. deste Edital:

- a) Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS;
- b) Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual - CAFIMP;
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP; e
- d) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa.

3.3.1. Será realizada, ainda, consulta no módulo Cadastro Geral de Fornecedores – CAGEF, do Sistema Integrado de Administração de Materiais e Serviços – SIAD, a partir da razão social informada, para identificação da matriz e possíveis filiais da licitante arrematante.

3.3.1.1. Após a identificação prevista no subitem anterior, serão consultados os cadastros mencionados no subitem 3.3 para verificação de impedimento de licitar e contratar nos termos das alíneas "a", "b" e "c" do subitem 3.2.

3.4. Será admitida a participação de empresas reunidas em Consórcio, este a ser integrado por no máximo 03 (três) empresas, que deverão atender às condições previstas no art. 33 da Lei Federal nº 8.666/1993, além daquelas estabelecidas neste Edital.

3.4.1. As empresas que integrem um Consórcio não poderão participar desta licitação isoladamente ou compondo outro Consórcio.

4. DO CADASTRAMENTO

4.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os fornecedores deverão cadastrar-se, nos termos do Decreto estadual nº 45.902/2012, por meio do site www.compras.mg.gov.br, na opção Cadastro de Fornecedores, devendo observar os prazos ali estabelecidos.

4.1.1. Cada fornecedor deverá credenciar, no mínimo, um representante para atuar em seu nome no sistema, sendo que o representante receberá uma senha eletrônica de acesso.

4.2. Informações complementares a respeito do cadastramento serão obtidas no site www.compras.mg.gov.br ou pela Central de Atendimento aos Fornecedores, via e-mail: cadastro.fornecedores@planejamento.mg.gov.br, com horário de atendimento de Segunda-feira à Sexta-feira das 08:00h às 16:00h.

4.3. O fornecimento de senha é de caráter pessoal e intransferível, sendo de inteira responsabilidade do fornecedor e de cada representante qualquer transação efetuada, não podendo ser atribuídos ao provedor ou ao gestor do sistema eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que utilizada indevidamente por terceiros.

4.4. O credenciamento do fornecedor implica a sua responsabilidade legal ou do seu representante legal e a presunção da capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico, sob pena de aplicação das sanções previstas neste Edital.

4.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no CAGEF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

5. DO REGIME DIFERENCIADO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

5.1. Aplicam-se às ME/EPP (microempresas e empresas de pequeno porte) participantes desta licitação os benefícios previstos na Lei Complementar Federal nº 123/06 alterada pela Lei Complementar Federal nº 147/14; Decreto Federal nº 8.538/15; Lei Estadual nº 20.826/13; Decreto Estadual nº 47.437/18.

5.2. Serão destinados **exclusivamente** à participação de **ME/EPP** os lotes cujo valor estimado não ultrapasse R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), nos termos do art. 48, I, da Lei Complementar Federal nº 123/06, c/c art. 15 da Lei Estadual nº 20.826/13.

5.2.1. Na hipótese de a mesma ME/EPP vencer a cota reservada e a cota principal quando os lotes forem compostos pelos mesmos itens, a contratação/aquisição do item deverá ocorrer pelo menor preço obtido.

5.2.2. Caso não haja vencedor para a cota reservada composta pelos mesmos itens do lote principal, esta poderá ser adjudicada para o vencedor do lote principal ou, diante da sua recusa, aos remanescentes, desde que pelo preço do primeiro colocado.

5.3. O critério de participação de cada lote (lote com exclusividade para ME/EPP ou de ampla competição) será especificado no Anexo IV deste Edital (Modelo de Proposta), bem como será indicado no Portal de Compras.

5.4. Representam exceções ao item 5.2 as hipóteses previstas no art. 49 da Lei Complementar Federal nº 123/06 e no art. 15 da Lei Estadual nº 20.826/13.

5.5. O fornecedor, que desejar obter os benefícios previstos nos termos do subitem 5.1 deste edital, deverá comprovar a condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte no momento do seu credenciamento no Cadastro Geral de Fornecedores – CAGEF e não deverá incorrer, até a data da sessão, em nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

6. FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA ELETRÔNICA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PELO SISTEMA

6.1. Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão **concomitantemente, exclusivamente por meio do sistema (www.compras.mg.gov.br)**, os **documentos de habilitação** exigidos no edital e a **proposta** com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

6.1.1. Havendo previsão de documentos complementares à proposta e habilitação, o encaminhamento deve se dar na forma e prazos previstos no subitem 6.1.

6.1.2. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do Certificado de Registro Cadastral emitido pelo CAGEF, cuja consulta é pública, hipótese em que assinalarão em campo próprio no sistema a opção por utilizar a documentação registrada no CAGEF, não sendo necessário o envio dos documentos que constarem como vigentes.

6.1.2.1. Os documentos que constarem vencidos no CAGEF, bem como os demais documentos exigidos para a habilitação que não constem do CAGEF, deverão ser anexados, conforme requisitos do sistema.

6.1.2.1.1. A não observância do disposto neste subitem acarretará a inabilitação do Licitante, conforme disposto no subitem 8.2.3.

6.1.3. Após o encerramento do envio de lances, **havendo necessidade de confirmação dos documentos exigidos neste edital**, o Pregoeiro poderá solicitar documentação complementar à proposta e à habilitação, a qual será encaminhada pelo licitante melhor classificado, exclusivamente por meio do sistema.

6.2. A etapa de que trata o subitem 6.1. será encerrada com a abertura da sessão pública.

6.3. O envio dos documentos de habilitação exigidos no edital e da proposta, nos termos do disposto no subitem 6.1., ocorrerá por meio de chave de identificação e senha de acesso ao sistema.

6.4. O LICITANTE DECLARARÁ, EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA, O CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS PARA A HABILITAÇÃO E A CONFORMIDADE DE SUA PROPOSTA COM AS EXIGÊNCIAS DO EDITAL.

6.4.1. A FALSIDADE DA DECLARAÇÃO DE QUE TRATA O SUBITEM 6.4. SUJEITARÁ O LICITANTE ÀS SANÇÕES PREVISTAS NESTE EDITAL.

6.5. Os licitantes poderão retirar ou substituir os documentos de habilitação e a proposta inseridos no sistema até a abertura da sessão pública.

6.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos descritos na etapa de julgamento.

6.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6.8. A proposta não poderá impor condições ou conter opções, bem como apresentar qualquer elemento que possa identificar o licitante durante a fase da disputa.

6.9. As propostas deverão apresentar **os preços unitários e global do lote**, somente admitidas propostas que ofertem apenas um preço.

6.10. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

a) Valor unitário e total do item.

6.10.1. As especificações do objeto, bem como as informações a ele pertinentes, devem ser anexadas em campo próprio, por meio de arquivo no formato PDF.

6.10.2. Quando necessárias à identificação do objeto, para fins de avaliação da proposta inicial, devem ser anexadas informações que comprovem tecnicamente sua descrição, tais como folder, catálogos, entre outros.

6.11. **Conforme alerta durante o cadastramento da proposta, não é permitido vincular arquivo(s) que contenha(m) qualquer tipo de identificação do fornecedor nos campos preenchíveis.**

Nota: Os arquivos postados juntamente com a proposta eletrônica e documentos complementares de habilitação só serão visualizados pelo pregoeiro após finalizada a conclusão da fase competitiva.

6.12. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.13. O preço global proposto deverá atender à totalidade da quantidade exigida, por lote, não sendo aceitas aquelas que contemplem apenas parte do objeto.

6.14. Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os tributos, encargos sociais, financeiros e trabalhistas, taxas, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente da contratada.

6.15. Os fornecedores estabelecidos no Estado de Minas Gerais ficam isentos do ICMS, conforme dispõem o Decreto nº 43.080, de 13 de dezembro de 2002 e suas alterações posteriores.

6.15.1. Os fornecedores mineiros deverão apresentar, nas propostas enviadas pelo sistema eletrônico, as informações relativas ao preço do produto (ou serviço) e ao preço resultante da dedução do ICMS.

6.15.2. A classificação das propostas, etapa de lances e o julgamento dos preços, adjudicação e a homologação serão **realizados a partir dos preços dos quais foram deduzidos os valores relativos ao ICMS.**

6.15.3. O disposto nos subitens 6.15.1 e 6.15.2 não se aplica aos contribuintes mineiros enquadrados como Microempresa e Empresa de Pequeno Porte optantes pelo regime do Simples Nacional.

6.15.4. As Microempresa e Empresa de Pequeno Porte mineiras não optantes pelo Simples Nacional farão suas propostas conforme o disposto nos itens 6.5.1 e 6.15.2.

6.16. As Pequenas Empresas mineiras enquadradas como Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, optantes pelo regime do Simples Nacional, deverão anexar em suas propostas comerciais a ficha de inscrição estadual na qual conste a opção pelo Simples Nacional, podendo o pregoeiro, na sua falta, consultar a opção por este regime através do site: <http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/>.

6.17. O encaminhamento da proposta implica a plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

6.18. O Tribunal efetuará as retenções tributárias e previdenciárias sobre o faturamento, nos termos da legislação vigente.

7. DA PROPOSTA

7.1. DA ABERTURA DAS PROPOSTAS E DA FORMULAÇÃO DE LANCES NO MODO DE DISPUTA ABERTO

7.1.1. No dia e horário indicados neste Edital o Pregoeiro iniciará a sessão pública com a abertura e divulgação das propostas comerciais.

7.1.2. Conforme o caso, as propostas comerciais serão preliminarmente analisadas, verificando-se o atendimento às especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.1.3. Em seguida, o Pregoeiro divulgará através do Portal de Compras – MG o resultado da análise de propostas já automaticamente ordenadas pelo sistema e convidará os licitantes a apresentarem lances por meio do sistema eletrônico, observado o horário estabelecido e as regras de aceitação dos mesmos.

7.1.3.1. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta está definido no preâmbulo do edital.

7.1.4. No transcurso da sessão pública serão divulgadas, em tempo real, todas as mensagens trocadas no *chat*, vedada a identificação dos licitantes até a finalização da etapa de lances.

7.1.5. A sessão pública será feita pelo modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com possibilidade de prorrogações, conforme critério de julgamento adotado neste edital.

7.1.6. No modo de disputa aberto, a etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da fase competitiva.

7.1.7. A prorrogação automática da etapa de envio de lances, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances durante a prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

7.1.8. Na hipótese de não haver novos lances que ensejem a prorrogação automática ou durante o período de prorrogação, a etapa competitiva será encerrada automaticamente.

7.1.9. Encerrada a etapa competitiva sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro, com a devida justificativa, poderá admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.1.10. Durante toda a sessão de lances o sistema permitirá que o licitante cubra o seu próprio lance e não obrigatoriamente o de menor valor da sessão, observado o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

7.1.11. Não serão aceitos lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

7.1.12. Caso o proponente não realize lances, será considerado, para efeito de classificação final, o valor da proposta comercial inicialmente apresentada.

7.1.13. Ressalvada a hipótese de negociação com o primeiro colocado após a fase de lances, o *chat* não poderá ser utilizado para oferta de lances, devendo o fornecedor apresentá-los no campo próprio segundo definido no sistema, sob pena de sua desconsideração e caracterização de ato que perturba a sessão do procedimento licitatório.

7.1.14. O proponente não poderá desistir do lance ofertado, salvo se houver justificativa plausível e devidamente comprovada a ser analisada pelo pregoeiro durante a etapa de lances.

7.1.15. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

7.1.15.1. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fatos aos participantes, que será feita no *chat*.

7.1.16. Caberá ao licitante a incumbência de acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.2. DOS BENEFÍCIOS CONCEDIDOS PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 E ALTERAÇÕES

7.2.1. Se a proposta melhor classificada para o(s) **lote(s) com ampla participação** não tiver sido ofertada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, o pregoeiro convocará a detentora da melhor proposta dentre aquelas que estejam na situação de empate, ou seja, cujos valores sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) em relação ao valor apresentado pelo proponente vencedor, para que apresente novo lance, inferior ao melhor lance, no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência.

7.2.2. Realizado novo lance, nos termos do subitem anterior, o pregoeiro examinará a aceitabilidade deste, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

7.2.3. Se a Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte não apresentar proposta de preços ou não atender às exigências de habilitação, o pregoeiro convocará as Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte remanescentes que estiverem na situação de empate prevista no subitem 7.3.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

7.2.4. Sendo aceitável a nova oferta de preço, a confirmação das condições habilitatórias da Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte obedecerá ao procedimento previsto no item 9.

7.2.5. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

7.2.6. Caso não haja Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte dentro da situação de empate ou não ocorra a apresentação de novo lance ou não sejam atendidas as exigências documentais de habilitação, será declarado vencedor o licitante originalmente detentor da melhor oferta.

7.2.7. O disposto neste item somente se aplicará quando a melhor oferta válida não tiver sido apresentada por Microempresa ou por Empresa de Pequeno Porte.

7.3. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

7.3.1. Após a etapa de envio de lances, havendo propostas iguais não seguidas de lances, desde que já observado o disposto no Subitem 7.2., serão aplicados os critérios de desempate estabelecidos no § 2º do art. 3º da Lei federal nº. 8.666/93, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

a) produzidos no país;

b) produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

c) produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.3.2. Também será aplicado o critério de desempate previsto no § 2º do art. 3º da Lei Federal nº 8.666, de 1993 se, cumulativamente:

a) Não houver participação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, ou não se enquadrando suas propostas aos critérios para empate ficto.

b) Existir propostas de igual valor;

c) Não houver envio de lances após o início da fase competitiva;

7.3.3. Persistindo a situação de empate mesmo após a utilização dos critérios de desempate previstos neste subitem, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.4. ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

7.4.1. O critério de julgamento será o de **menor preço global** ofertado para cada lote, obtido de acordo com o estabelecido no Termo de Referência, anexo

deste edital.

7.4.2. Encerrada a etapa de lances e após a convocação nos termos do Item 8, quando houver, o arrematante será convocado para enviar a proposta comercial readequada, adequada ao valor final ofertado durante a sessão do pregão e com especificação completa do objeto (conforme disposto no item 8 deste edital).

7.4.3. O licitante mineiro, *exceto* as microempresas e empresas de pequeno porte optantes pelo Simples Nacional, deverá informar em sua proposta final **os preços com o ICMS e os preços resultantes de sua dedução.**

7.4.4. O Pregoeiro, subsidiado pelo Apoio técnico, examinará a aceitabilidade da melhor oferta, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

7.4.5. São critérios de aceitabilidade das propostas:

a) Conformidade das especificações constantes na proposta com aquelas previstas no Edital.

b) Compatibilidade dos preços propostos com aqueles praticados no mercado, tendo como base o valor de referência constante do processo licitatório.

7.4.6. A proposta comercial que desatender os critérios acima não será aceita pelo Pregoeiro, sendo desclassificado do certame o licitante que a tiver apresentado.

7.4.7. Encerrada a fase de lances e ordenadas as ofertas, o pregoeiro poderá encaminhar contraproposta ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que possa ser obtido preço mais favorável, e subsequentemente decidir sobre sua aceitação.

7.4.7.1. Estando o preço acima do valor de referência, e não havendo aceitação, pelo arrematante, da negociação proposta pelo Pregoeiro, será ele desclassificado, procedendo-se à convocação dos demais licitantes, observada a ordem de classificação para efeito de aceitabilidade da proposta.

7.4.8. A proposta cujo preço unitário de item do lote estiver acima do valor unitário de referência poderá ter seus valores adequados da seguinte forma:

a) readequação não linear dos preços unitários, a critério do licitante, respeitado como limite máximo o valor global final ofertado, desde que os preços unitários finais sejam menores ou iguais ao preços unitários da proposta inicial;

b) aplicação do desconto percentual linear dos preços unitários da proposta inicial, calculado a partir da diferença entre o valor global da proposta vencedora e o valor global da respectiva proposta inicial, dividida pelo valor global inicial;

7.4.8.1. **Excepcionalmente, quando o preço total ofertado for aceitável, mas os unitários que o compõem necessitarem de ajustes aos estabelecidos neste Edital, será possível ao licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar a adequação dos preços unitários constantes de sua proposta aos valores estimados.**

7.4.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta.

7.4.9.1. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo Pregoeiro, desde que não haja majoração do preço global, observado o disposto no subitem 7.4.8.1.

7.4.10. Caso o preço seja considerado inexequível, o pregoeiro, subsidiado pela área técnica competente, estabelecerá prazo para que o licitante demonstre a exequibilidade de seu preço por meio de:

a) planilha de custos elaborada pela licitante;

b) documento que comprove contratação em andamento com preços semelhantes;

c) outros documentos comprobatórios da exequibilidade. (genérico para maior abrangência)

7.4.11. Quando aplicável, caso o licitante não apresente amostra/protótipo no prazo definido no Termo de Referência, ou na hipótese de não atendimento às exigências do Edital, a proposta não será aceita.

7.4.12. Constatado o atendimento às exigências editalícias, o Pregoeiro declarará aceita a melhor proposta.

8. DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

8.1. A comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas.

8.2. Todos os documentos, inclusive a Certidão de Falência ou Recuperação Judicial, terão sua validade verificada de acordo com os **documentos postados pelo licitante, conforme Item 6 desse edital.**

8.2.1. Na hipótese de expiração da data de validade dos documentos após a sua postagem no sistema, e não sendo possível a consulta na forma do subitem 9.2, o Pregoeiro poderá solicitar o encaminhamento de novos documentos válidos.

8.2.2. Inexistindo prazo de validade expresso, reputar-se-ão válidos por 180 (cento e oitenta) dias consecutivos, contados de sua expedição.

8.2.3. O LICITANTE SERÁ CONSIDERADO INABILITADO QUANDO NÃO POSTAR DOCUMENTO EXIGIDO NESTE EDITAL, POSTAR DOCUMENTO SEM VALIDADE E/OU NÃO OBSERVAR O DISPOSTO NO SUBITEM 6.1.2.1., AINDA QUE OS DOCUMENTOS SEM VALIDADE POSSAM SER CONSULTADOS, POR NÃO DEMONSTRAREM CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.

8.3. Para fins de habilitação, é *facultada* ao Pregoeiro, a verificação das informações e a obtenção de documentos que constem de sítios eletrônicos de órgãos e entidades das esferas municipal, estadual e federal, emissores de certidões, devendo ser tais documentos juntados ao processo.

8.4. Em caso de dúvida quanto à autenticidade de qualquer documento, o Pregoeiro abrirá prazo de 02 (dois) dias úteis para apresentação da documentação original sob pena de inabilitação.

8.4.1. O Tribunal não se responsabilizará por eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação.

8.4.2. Ocorrendo indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos necessários para verificação, o licitante será inabilitado.

8.5. Todos os documentos apresentados para a habilitação deverão conter, de forma clara e visível, o nome empresarial, o endereço e o CNPJ do fornecedor.

8.6. Se o fornecedor figurar como estabelecimento matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; se filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que devam ser emitidos, obrigatoriamente, em nome da matriz.

8.7. O não atendimento de qualquer das condições aqui previstas provocará a inabilitação do detentor da melhor proposta.

8.8. As ME e EPP deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal e/ou trabalhista, mesmo que estes apresentem alguma restrição.

8.8.1. Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista para as ME e EPP, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir da divulgação do resultado da fase de habilitação, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.8.2. A prorrogação do prazo para a regularização fiscal e/ou trabalhista, por igual período, dependerá de requerimento devidamente fundamentado e dirigido ao Pregoeiro.

8.8.3. Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado dentro dos 05 (cinco) dias úteis inicialmente concedidos.

8.8.4. A não regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

8.9. Suspensa a sessão para avaliação da documentação habilitatória ou para quaisquer outras diligências, o Pregoeiro informará aos licitantes, via sítio de realização do pregão, através do "chat de mensagens", o dia e horário que retornará a esse ambiente virtual para a continuidade da sessão.

8.9.1. A sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas e a ocorrência será registrada em ata.

8.9.2. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade de diligência disponível no sistema, no prazo de 02 horas ou outro prazo definido pelo pregoeiro, sob pena de desclassificação.

8.9.2.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.10. Verificado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o licitante será declarado vencedor.

8.11. Se o detentor da melhor proposta desatender às exigências previstas neste Edital será inabilitado e o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a habilitação do licitante seguinte, na ordem de classificação, até a seleção daquela que atenda ao Edital, cujo ofertante será declarado vencedor.

8.12. O sistema gerará ata circunstanciada da sessão, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, disponível para consulta no site www.compras.mg.gov.br.

9. DA ETAPA DE HABILITAÇÃO

9.1. Encerrada a etapa competitiva, o Pregoeiro procederá à análise da documentação de habilitação da licitante detentora da proposta de menor preço, para a verificação do atendimento às condições fixadas neste Edital.

9.1.1. Havendo aceitação da proposta classificada em primeiro lugar quanto às especificações técnicas e compatibilidade do preço, o pregoeiro verificará, como condição prévia ao exame da documentação de habilitação, o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

9.2. O Pregoeiro procederá à análise da situação de regularidade do licitante detentor da melhor proposta válida por meio de consulta ao Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pela Unidade Cadastradora da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - SEPLAG e, na hipótese de algum documento não constar do CRC ou se encontrar com **validade expirada, deve ser observado o disposto no subitem 6.1.**

9.2.1. Mesmo que o CRC contemple toda a documentação exigida no edital, caso entenda necessário dirimir dúvida acerca da regularidade do licitante, o Pregoeiro poderá exigir a reapresentação de quaisquer documentos previstos para habilitação, bem como poderá proceder à consulta nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos ou entidades emissores de certidões, o que constitui meio legal para fins de habilitação.

9.2.2. Constitui obrigação do licitante a verificação da validade dos documentos constantes de seu certificado de Registro Cadastral – CRC.

9.2.3. Somente os documentos exigidos para habilitação jurídica (subitem 9.3.1), para Regularidade Fiscal e Trabalhista (subitem 9.3.2), e Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial (subitem 9.3.3.1) poderão ser substituídos pelo CRC.

9.2.3.1. Os demais documentos relativos à qualificação econômico-financeira, quando solicitados, poderão ser substituídos pelo CRC, desde que contenha as informações sobre os documentos exigidos no edital.

9.3. Para fins de habilitação, será verificada a comprovação da documentação a seguir relacionada:

9.3.1. Para a HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Registro comercial, no caso de empresário individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos da eleição de seus administradores;

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da eleição da diretoria em exercício;

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.2.3.1.1. No caso de participação em consórcio, as empresas consorciadas deverão apresentar instrumento público ou particular de Compromisso de Constituição de Consórcio, subscrito por todas, na forma da legislação aplicável, do qual deverão constar os requisitos do art. 279 da Lei nº. 6.404/76 e ainda:

a) indicação da empresa líder, que detenha a maior participação no Consórcio, sendo a responsável principal perante o Tribunal, e que deverá ter poderes expressos para representar o Consórcio em todas as fases do procedimento licitatório e da execução contratual, podendo inclusive, interpor e desistir de recursos, firmar contrato e praticar todos os atos necessários à fiel e perfeita execução do objeto do Contrato, até o término de sua vigência;

b) compromisso expresso de responsabilidade solidária de todos os consorciados pelos atos praticados em Consórcio, em relação à licitação, e posteriormente, ao Contrato, até o recebimento definitivo de seu objeto pelo Tribunal;

c) compromisso de que o Consórcio não terá sua composição ou constituição alterada, ou, sob qualquer forma modificada, sem prévia anuência do Tribunal, até o recebimento definitivo do objeto do Contrato;

d) compromisso expresso de que o Consórcio não se constitui, nem se constituirá, em pessoa jurídica distinta da de seus membros;

e) compromissos, obrigações e definição da participação individual de cada consorciado e seu percentual financeiro em relação ao objeto desta licitação e do Contrato;

f) duração do Consórcio, no mínimo, pelo prazo de vigência do Contrato, se este vier a ser firmado, bem como seu endereço e designação do consórcio se houver;

g) declaração expressa dos consorciados de que providenciarão, até a assinatura do Contrato, o arquivamento do instrumento de constituição do consórcio na respectiva Junta Comercial, devendo a certidão do arquivamento ser publicada;

h) declaração de que atenderão ao disposto no art. 33 da Lei nº. 8.666/93, principalmente no tocante ao §2º do inciso V.

e.1. O Termo de Compromisso de Constituição do Consórcio deverá ser acompanhado do respectivo ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor de todas as empresas participantes, conforme citado acima.

e.2. O licitante vencedor fica obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no subitem 9.2.3.1.1.

9.3.2. Para a REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

a) Prova de inscrição no CPF (pessoa física) ou CNPJ (pessoa jurídica);

b) Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação da Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;

c) Prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

d) Certificado de regularidade perante o FGTS;

e) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante;

f) Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT).

9.3.3. Para a QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

9.3.3.1. Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou **Certidão Negativa de Execução Patrimonial** expedida no domicílio da pessoa física, que comprove não estar o licitante em processo de recuperação judicial ou falimentar, observando o disposto no subitem 3.2 "e" do edital.

9.3.4. Para a **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**:

9.3.4.1. **Para o lote 1:**

a) Atestado de Capacidade Técnica em nome licitante, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a **prestação de serviços de internet banda larga pelo menos para 20 (vinte) localidades**, conforme previstas neste Termo de Referência.

a.1) Serão aceitos somatórios de atestados, desde que, em *um atestado* seja comprovado o quantitativo **mínimo de 10 (dez) localidades**.

9.3.4.2. **Para o lote 2:**

a) Atestado de Capacidade Técnica em nome licitante, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a **prestação de serviços de internet banda larga pelo menos para 8 (oito) localidades**, conforme previstas neste Termo de Referência.

a.1) Não serão admitidos o somatório de atestados.

9.3.4.3. Serão considerados todos os atestados em que conste o licitante como contratado principal, incluindo os decorrentes de subcontratação ou cessão formalmente autorizadas e comprovadas por meio de documentação pertinente, não sendo aceitos atestados emitidos pelo próprio licitante ou por empresa do mesmo grupo do Licitante.

9.3.4.4. O(s) atestado(s) apresentado(s) deverá(ão) conter, no mínimo, as seguintes informações:

a) Dados da empresa licitante: nome, CNPJ;

b) Dados da empresa cliente: nome, razão social, CNPJ, endereço;

c) Data de início e término dos serviços;

d) Descrição do fornecimento e serviços com dados que permitam o amplo entendimento dos trabalhos realizados e que permitam identificar a compatibilidade e semelhança com o objeto da licitação;

e) Grau de satisfação do cliente, com manifestação expressa do signatário, quanto à qualidade dos serviços prestados;

f) Dados do emissor do atestado: nome e contato;

g) Local, data de emissão e assinatura do emissor.

9.3.4.5. A exigência acima visa comprovar a capacidade mínima da CONTRATADA na prestação dos serviços requisitados, sua capacidade técnico-operacional e capacidade logística na prestação dos serviços previstos neste Termo de Referência.

9.3.4.7. O TRIBUNAL poderá realizar diligências para dirimir quaisquer dúvidas ou necessidade de esclarecer alguma informação prestada.

9.3.5. **DECLARAÇÃO:**

a) Declaração de inexistência, em seu quadro de pessoal, de trabalhadores menores, na forma do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo em anexo.

9.3.6. **Regras especiais de Habilitação para consórcios de empresas:**

a) Cada membro do consórcio deverá satisfazer individualmente as condições de Habilitação Jurídica (subitem 9.3.1.) e Regularidade Fiscal e Trabalhista (9.3.2.);

b) Cada membro do consórcio deverá apresentar a Declaração de inexistência, em seu quadro de pessoal, de trabalhadores menores, na forma do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, nos termos do item 9.3.5., "a".

10. DA PROPOSTA COMERCIAL READEQUADA E DOCUMENTOS COMPLEMENTARES (SE HOUVER) - ENVIO VIA SISTEMA

10.1. Após a etapa competitiva, o detentor da melhor proposta, independentemente de alteração do valor da proposta inicial, deverá encaminhar, no **prazo máximo de 02 (duas) horas contado a partir da solicitação do Pregoeiro no chat**, Proposta Comercial Readequada, conforme modelo constante em anexo, e **se necessário, também os documentos complementares**.

10.1.1. O pregoeiro poderá solicitar que a proposta comercial readequada seja enviada por e-mail no prazo estabelecido no subitem 10.1, pelo que informará no *chat* o endereço do e-mail, quando for o caso.

10.2. A proposta comercial readequada deverá ser elaborada conforme modelo deste Edital, obedecidas as disposições do Termo de Referência e seus anexos, em papel timbrado da empresa, com suas páginas numeradas, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões que acarretem lesão ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou impeçam a exata compreensão de seu conteúdo, devendo constar os seguintes elementos:

a) razão social, CNPJ (que deverá ser o mesmo para a proposta comercial e Nota Fiscal), endereço completo, número de telefone, *e-mail (que será obrigatoriamente utilizado para cadastramento do(s) representante(s) legal(is) do licitante na hipótese de ser o adjudicatário, como usuário externo, no Sistema Eletrônico de Informação - SEI - TJMG)*, bem como o nome do banco, número da conta e a respectiva agência na qual deseja receber seus créditos;

b) especificações técnicas e outros elementos exigidos no Termo de Referência e demais anexos, de modo a identificar o objeto licitado e atender ao disposto na Lei Federal nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor;

c) preços unitário e total de todos os itens que compõem o lote, em moeda corrente do País, em algarismos arábicos, observando o número máximo de 02 (duas) casas decimais após a vírgula (caso cotadas, serão desprezadas as terceira e quarta casas decimais);

d) valor global em algarismos arábicos e por extenso;

e) data e assinatura do representante legal do LICITANTE, com a identificação de seu nome abaixo da assinatura;

f) prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão pública.

10.2.1. Juntamente com a proposta, a empresa arrematante deverá apresentar c **omprovação da OUTORGA DA ANATEL**, conforme Resolução nº 614, de 28 de maio de 2013, Art. 6º "Determinar que as empresas que prestam a conexão à internet com base na [Resolução nº 190, de 29 de novembro de 1999](#), obtenham outorga para a prestação do Serviço de Comunicação Multimídia no prazo de seis meses a contar da aprovação do Regulamento de que trata o art. 1º."

10.3. **Quando da incidência do ICMS**, na hipótese de fornecedor mineiro ser declarado vencedor do certame, caberá ao mesmo discriminar os preços COM ICMS e os preços SEM ICMS.

10.3.1. **Os valores com a dedução do ICMS serão utilizados para fins de adjudicação e homologação da licitação.**

10.3.2. O disposto no subitem 10.3 não se aplica às empresas mineiras enquadradas como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte optantes pelo regime do Simples Nacional, que deverão apresentar em suas propostas apenas os preços **com ICMS**.

10.3.3. Os licitantes mineiros optantes pelo Simples Nacional deverão anexar em suas propostas comerciais o documento hábil à comprovação desta opção, podendo o Pregoeiro, na sua falta, consultar a opção por este regime através do sítio eletrônico da Secretaria da Receita Federal.

10.4. O pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade de diligência disponível no sistema, no prazo de 2 (duas) horas ou outro prazo estabelecido pelo pregoeiro, sob pena de não aceitação da proposta.

10.4.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

10.4.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do objeto ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas encaminhadas por

meio eletrônico, ou se for o caso, enviados por e-mail, conforme orientação do pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

11. DO RECURSO

11.1. Declarado o vencedor ou fracassado o lote, os licitantes disponibilizarão de até 10 (dez) minutos para manifestar, imediata e motivadamente, **exclusivamente por meio do sistema eletrônico, em campo próprio**, a intenção de recorrer.

11.1.1. Admitido o recurso será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação de suas razões.

11.1.2. Os demais licitantes ficarão automaticamente intimados a apresentar contrarrazões no prazo de 3 (três) dias úteis, contados do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata do processo.

11.2. Os procedimentos para interposição de recurso, compreendida a manifestação da intenção do licitante durante a sessão pública, e o encaminhamento das razões do recurso e de eventuais contrarrazões pelos demais licitantes, serão realizados **exclusivamente por meio do sistema eletrônico**, em formulários próprios, em local indicado no Portal de Compras - MG.

11.3. A apresentação de documentos complementares, devidamente identificados, relativos aos recursos interpostos ou contrarrazões, se houver, será efetuada mediante envio para o e-mail coali@tjmg.jus.br, observado o prazo previsto no item 11.1.

11.4. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante, quanto ao resultado do certame, importará a decadência do direito de interposição de recurso.

11.5. Não serão conhecidos recursos não registrados na forma e prazo estabelecidos no item 11.1 do edital -

11.5.1. No juízo de admissibilidade, o pregoeiro poderá não conhecer do recurso caso verifique ausentes quaisquer pressupostos processuais, tais como tempestividade, legitimidade, interesse e motivação, vedado exame prévio da questão relacionada ao mérito do recurso.

11.6. Os recursos serão decididos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do encerramento do prazo para apresentação de contrarrazão, sendo que o acolhimento de recurso importará validação exclusivamente dos atos suscetíveis de aproveitamento.

11.7. O pregoeiro poderá:

11.7.1. Deixar de conhecer do recurso, na hipótese prevista no subitem 11.5;

11.7.2. Motivadamente, reconsiderar a decisão;

11.7.3. Motivadamente, manter a decisão, encaminhando o recurso para a autoridade competente, conforme art. 13 do Decreto nº 48.012/2020.

11.8. O recurso terá efeito suspensivo, exceto quando manifestamente protelatório ou quando o pregoeiro puder decidir de plano.

11.9. A decisão do recurso será divulgada no endereço eletrônico www.compras.mg.gov.br.

11.10. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

11.10.1. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

11.10.2. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

11.10.3. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no CAGEF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

12. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

12.1. O procedimento de adjudicação é atribuição do Pregoeiro, quando não houver recurso, ou, quando interposto, for acolhido pelo próprio Pregoeiro.

12.2. Decididos os recursos pela autoridade competente do Tribunal e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a própria autoridade adjudicará o objeto da licitação ao vencedor e homologará o processo para determinar a contratação.

12.3. Havendo ou não interposição de recurso, a homologação é atribuição da autoridade competente do Tribunal.

13. DO CADASTRO NO SISTEMA ELETRÔNICO DE INFORMAÇÃO - SEI/TJMG

13.1. O licitante vencedor deverá se cadastrar como usuário externo do sistema SEI! (**se pessoa jurídica, utilizar e-mail institucional**), por meio do link:https://sei.tjmg.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_enviar_cadastro&acao_origem=usuario_externo_avisar_cadastro&id_orgao_acesso

13.2. Para que seja liberado o acesso e realizado o cadastramento no SEI/TJMG, o **representante legal que tiver realizado o envio da proposta** deverá encaminhar, ao e-mail suptesei@tjmg.jus.br, seu RG, CPF, Comprovante de endereço, bem como o motivo: "Envio de Documento <informar o documento> para a licitação".

13.3. Realizado o cadastro, o licitante vencedor poderá acessar o sistema, por meio do link: https://sei.tjmg.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_logar&id_orgao_acesso_externo=0

13.4. O não cadastramento no Sistema Eletrônico de Informação - SEI/TJMG configura recusa à assinatura do termo de contrato, caracterizando o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando o licitante vencedor às penalidades legalmente estabelecidas, na forma do art. 81 da Lei federal nº. 8.666/93.

13.5. A realização do cadastro como Usuário Externo no SEI-TJMG importará na aceitação de todos os termos e condições que regem o processo eletrônico, instituído no TJMG por meio da Portaria Conjunta 593/2016, admitindo como válida a assinatura eletrônica na modalidade cadastrada (login/senha), tendo como consequência a responsabilidade pelo uso indevido das ações efetuadas, as quais serão passíveis de apuração civil, penal e administrativa.

14. DA CONTRATAÇÃO

14.1. Para fins de contratação o adjudicatário deverá manter todas as condições de habilitação consignadas no edital.

14.1.1. No momento da contratação, caso haja documentos cujo prazo de validade tenha expirado, a apresentação destes, válidos e regulares, será novamente solicitada pelo Tribunal, os quais deverão ser enviados no prazo de 02 (dois) dias úteis.

14.1.2. O licitante adjudicatário deverá diligenciar para que esteja atualizado seu cadastro no Cadastro Geral de Fornecedores - CAGEF, mantendo válidas e regulares as certidões no Certificado de Registro Cadastral do Fornecedor - CRC.

14.2. O licitante vencedor fica obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no subitem 9.3.1 - "e".

14.3. Após a homologação da presente licitação, o licitante adjudicatário poderá ser convocado para assinar eletronicamente o **termo contratual**, no prazo de **02 (dois) dias úteis**, contados do recebimento da convocação, podendo esse prazo ser prorrogado, uma vez, por igual período, desde que formalmente solicitado e justificado durante o seu transcurso, mediante aprovação do Tribunal.

14.3.1. O termo contratual deverá ser assinado eletronicamente, após cadastramento do(s) representante(s) legais do licitante adjudicatário, como usuário externo, no Sistema Eletrônico de Informação - SEI -TJMG, nos termos do Item 13.

14.3.2. O contrato será disponibilizado para assinatura somente mediante a apresentação de:

a) Declaração de não enquadramento às hipóteses de Nepotismo, na forma dos art. 2º e 4º da Resolução CNJ nº 07/2005 e alterações introduzidas pela Resolução CNJ nº 229/2016, conforme modelo em anexo.

b) Planilha de composição de custos e formação de preços do objeto contratado, discriminando as parcelas representativas do preço, em especial custos diretos, Lucro, BDI quando for o caso, e impostos diretos, conforme modelo do Anexo V deste edital.

14.3.3. Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para assinatura do termo de contrato decorrente desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

14.3.4. O descumprimento das regras ora dispostas ensejará a aplicação das penalidades previstas no subitem 15.1 deste Edital.

14.3.4.1. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o termo de contrato, dentro do prazo estabelecido neste Edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas, na forma do art. 81 da Lei federal nº. 8.666/93.

14.4. A Contratada não poderá caucionar ou utilizar a contratação com o Tribunal para qualquer espécie de operação financeira.

14.5. Os prazos, a forma de pagamento, de recebimento do objeto e, quando for o caso, os critérios de reajustes dos preços, são os previstos no Termo de Referência e/ou na Minuta de Contrato.

15. DAS SANÇÕES APLICÁVEIS

15.1. Garantidos o contraditório e a ampla defesa, poderá ser aplicada sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual, a qual será registrada no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública do Estado de Minas Gerais – CAFIMP, por período de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o TJMG, sem prejuízo da multa prevista neste Edital, àquele licitante que:

- a) Apresentar documentação falsa;
- b) Deixar de apresentar documentação exigida para o certame;
- c) Ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação;
- d) Não mantiver a proposta;
- e) Convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o Contrato;
- f) Comportar-se de modo inidôneo; ou
- g) Cometer fraude fiscal.

15.1.1. Configurada quaisquer das hipóteses acima, o licitante estará sujeito à multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor adjudicado, ou, na ausência deste, sobre o valor da proposta originária.

15.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

15.3. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido no prazo de 05 (cinco) dias a contar da data da notificação da sanção.

15.4. Os instrumentos de defesa prévia e de recursos eventualmente interpostos pela CONTRATADA deverão ser instruídos com os documentos hábeis à prova das alegações neles contidas.

15.4.1. Os referidos documentos probatórios deverão ser apresentados em suas versões originais ou em versões autenticadas por servidores da Administração, mediante prévio recolhimento das despesas, em casos de requisição de cópia, sob pena de, a critério do TRIBUNAL, não serem analisados.

15.5. As sanções previstas neste item poderão ser aplicadas cumulativamente após regular processo administrativo.

15.6. Pela inexecução de cláusulas contratuais, a licitante estará sujeita às penalidades previstas na Minuta de Contrato, anexo deste edital.

16. DA CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA DA DESPESA

16.1. As despesas referentes à execução do Contrato correrão por conta de dotação orçamentária própria do Tribunal, na(s) classificação(ões) econômica(s): **3.3.90.40.02 - Serviço de Tecnologia da Informação.**

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. O Edital e seus anexos são complementares entre si, devendo ser lidos e interpretados na íntegra e conjuntamente, não sendo aceitas alegações de desconhecimento após encaminhamento da proposta.

17.2. As informações relativas à sessão pública constarão de ata divulgada no Portal de Compras – MG, endereço eletrônico www.compras.mg.gov.br.

17.3. É facultado ao Pregoeiro, no interesse da Administração:

- a) em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo ou aferir a idoneidade das empresas;
- b) solicitar aos setores competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar suas decisões;
- c) sanar, relevar omissões ou erros puramente formais observados na proposta e na documentação, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação.

17.4. Excepcionalmente, quando houver indisponibilidade do sistema ou outra justificativa apresentada pelo licitante e aceita pelo pregoeiro, a proposta comercial readequada, planilhas e documentação complementar poderão ser enviados mediante o Peticionamento Intercorrente.

17.4.1. Para o envio dos documentos mediante Peticionamento Intercorrente é necessário cadastro prévio no SEI - TJMG, nos termos previstos no Item 13:

17.5. A participação na presente licitação importa em ciência do licitante de que deve se abster de praticar atos ilícitos, em especial os descritos no art. 5º, da Lei Federal nº 12.846 de 1º de agosto de 2013, bem como o seu compromisso em observar os princípios da legalidade, moralidade, probidade, lealdade, confidencialidade, transparência, eficiência e respeito aos valores preconizados no Código de Conduta do TJMG, disponível no endereço eletrônico: <http://www.tjmg.jus.br/portal-tjmg/informes/programa-de-integridade-do-tjmg.htm#XkXC0XtKiUm>.

17.6. A participação na presente licitação importa em ciência do licitante de que, caso contratado, poderão ser solicitadas informações complementares para acompanhamento de questões relacionadas à Integridade da empresa.

17.7. Este processo é eletrônico e estará disponível para vista mediante acesso do usuário externo pelo **Sistema Eletrônico de Informação - SEI - TJMG por meio do endereço eletrônico** https://sei.tjmg.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_logar&id_orgao_acesso_externo=0, mediante e-mail e senha pessoais e intransferíveis.

17.7.1. É de responsabilidade do licitante realizar seu cadastro como usuário externo no mencionado Sistema Eletrônico de Informação - SEI - TJMG para acesso.

17.7.2. A solicitação de vista do processo eletrônico deverá ser enviada para o e-mail coali@tjmg.jus.br, observando-se:

- a) a partir do 1º (primeiro) dia útil seguinte à data de publicação do aviso no DJe, até 01 (um) dia útil antes da data da sessão pública;
- b) a partir da data de abertura da sessão pública a vista será concedida desde que o processo não esteja concluso para análise interna.

17.8. A presente licitação poderá ser revogada, por motivo de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado e que justifique tal conduta, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros ou do próprio pregoeiro, mediante decisão escrita e fundamentada, de acordo com o art. 50 do Decreto Estadual nº 48.012/2020.

17.9. O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões conforme previsto no parágrafo 1º do art. 65 da Lei 8.666/93.

17.10. O pregoeiro no julgamento das propostas e da habilitação poderá relevar omissões puramente formais e sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e de sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, acessível a todos os interessados, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

17.11. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

17.12. Suspensão o expediente no Tribunal nas datas e contagem de prazos previstos, estas ficam automaticamente prorrogadas para o mesmo horário do primeiro dia útil de expediente.

17.12.1. A suspensão de prazos citada acima ocorrerá somente mediante publicação de ato normativo no Diário do Judiciário eletrônico - DJe.

17.13. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

17.14. São partes integrantes e inseparáveis do presente Edital:

- **Anexo I - Termo de Referência;**
 - **Anexo IA - Localidades**
- **Anexo II - (modelo) “Declaração de Menores”;**
- **Anexo III - (modelo) de Declaração de não enquadramento às hipóteses de Nepotismo;**
- **Anexo IV - (modelo) Proposta Comercial Readequada;**
- **Anexo V - Planilha de Custos e Formação dos Preços;**
- **Anexo VI - Minuta do Contrato** ^[1]

[1] Minuta de Contrato elaborada pela GECONT e previamente aprovada pela ASCONT.

17.15. Informações sobre o andamento desta licitação estarão à disposição dos interessados no Portal de Compras – MG, endereço eletrônico www.compras.mg.gov.br, ou pelo e-mail coali@tjmg.jus.br

17.16. Fica eleito o foro da Comarca de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

Parte integrante e inseparável da Licitação nº 85/2023 – Processo SIAD nº 272/2023

1. ÁREA DEMANDANTE

Gerência Infraestrutura Tecnológica – **GETEC**, subordinada à Diretoria Executiva de Informática – **DIRFOR**.

2. OBJETO

Contratação de empresa especializada para a prestação do serviço de acesso à internet banda larga, para transmissão de dados, incluindo o hardware, software, enlaces de transmissão de dados e demais serviços associados a essa infraestrutura.

3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Algumas unidades de arquivos de processos judiciais do TJMG da 1ª instância que estão localizadas em prédios separados dos Fóruns das Comarcas, assim como determinadas unidades da GERSAT, Setores Psicossociais e Juizados da Infância e Juventude (localizado na Rodoviária de Belo Horizonte/MG) que não foram integradas à rede MPLS por possuírem requisitos técnicos mais simples que não justificam o investimento nessa tecnologia para essas localidades, o que iria onerar indevidamente o erário.

A fim de atender à necessidade de conectividade dessas localidades foram celebrados contratos para prestação de serviços de acesso à Internet via ADSL – 348/2015 (contratada Oi SA) e 349/2015 (contratada Algar Telecom), que se encerraram, respectivamente, em 31/08/2020 e 22/09/2020. Para que a continuidade dos serviços não fosse interrompida após essas datas, esses contratos tiveram as vigências prorrogadas em caráter excepcional.

A contratação desses serviços permitiu que a atividade de arquivar e desarquivar processos no SISCOM passasse a ser realizada no próprio Fórum, não sendo mais necessário que os servidores tivessem de se deslocar da unidade externa interessada para buscar os processos e então lançá-los no sistema SISCOM dentro do prédio do fórum, e posteriormente deslocar-se para devolver o processo ao arquivo.

Permitiu também que os servidores da GERSAT, Setores Psicossociais e Juizados da Infância e Juventude pudessem ter acesso à rede do TJMG para o desempenho de suas atividades.

Tendo em vista a necessidade de continuidade dos serviços acima mencionados, há a necessidade de nova contratação de serviço de conectividade de acesso à Internet (BANDA LARGA) incluindo instalação, manutenção, suporte e serviços técnicos durante a vigência do contrato.

O serviço de acesso à Internet deverá estar disponível 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, inclusive feriados, de forma a atender não somente as atividades que necessitam de comunicação com a Internet dentro dos horários normais de trabalho, mas também atividades em plantão, rotinas operacionais e administrativas que necessitam de comunicação de dados.

4. BENEFÍCIOS OU RESULTADOS A SEREM ALCANÇADOS COM A CONTRATAÇÃO

A solução traz como principal benefício o acesso à Internet para as localidades objeto da contratação pretendida.

5. INICIATIVAS ESTRATÉGICAS DO TRIBUNAL ÀS QUAIS A SOLICITAÇÃO ESTÁ ALINHADA

MACRODESAFIO:	11. Melhoria da Infraestrutura e Governança de TIC
INDICADOR:	11.2. Índice de cumprimento da Estratégia Nacional de TIC do Poder Judiciário (ENTIC)
INICIATIVA:	24. Plano Estratégico de Tecnologia da Informação e Comunicação - PETIC
Distribuição por instâncias:	
1ª INSTÂNCIA	100%

6. REQUISITOS LEGAIS

Conforme estabelecido nos Macrodesafios do Poder Judiciário 2021-2026, o uso racional dos instrumentos de Tecnologia da Informação e Comunicação deverá estar alinhado às políticas de TIC definidas pelo Conselho Nacional de Justiça que por sua vez visa garantir confiabilidade, integridade e

disponibilidade das informações, dos serviços e sistemas essenciais da justiça, por meio do incremento e modernização dos mecanismos tecnológicos, controles efetivos dos processos de segurança e de riscos.

Deve-se observar antes de tudo a Portaria-Conjunta TJMG nº 634, de 15 de maio de 2017, que dispõe sobre o Plano Estratégico de Tecnologia da Informação e Comunicação (PETIC), no âmbito do TJMG em consonância com a Estratégia Nacional de Tecnologia da Informação e Comunicação do Poder Judiciário (ENTIC-JUD) para o período 2021-2026, de que trata a Resolução do CNJ nº 370, de 28 de janeiro de 2021, e os Macrodesafios do Poder Judiciário —, em especial o seguinte objetivo:

Objetivo 8: Promover Serviços de Infraestrutura e Soluções Corporativas.”

Além disso, cabe ressaltar, da Resolução CNJ nº 370, o seguinte macroprocesso pertinentes no Art. 21:

“IV – Infraestrutura e Serviços:

- disponibilidade;
- capacidade;
- ativos de infraestrutura, de tecnologia da informação e de telecomunicação corporativas.”

Também de observância relevante a Portaria-Conjunta TJMG nº 4718, de 10 de fevereiro de 2020, que Institui a Política de Segurança da Informação no âmbito da Tecnologia da Informação e Comunicação do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais e dispõe sobre o Modelo de Gestão de Segurança da Informação, com destaque para o Art. 6º, inc. I e II e Art. 8º, parágrafo 2º:

Art. 6º A implantação dos processos do MGSJ observará:

I -a classificação e o tratamento da informação com o objetivo de assegurar que a informação receba um nível adequado de proteção, de acordo com a sua importância para o TJMG;

II -a definição e a utilização de Termos de Sigilo e Responsabilidade para acesso às informações classificadas;

Art. 8º O acesso às informações de TIC produzidas ou custodiadas pelo TJMG está sujeito às disposições estabelecidas pela PSI-TIC/TJMG, em normas e procedimentos específicos relativos ao tema, estabelecidos no MGSJ.

§ 2º O acesso às informações não públicas, por quaisquer colaboradores, deve ser condicionado ao aceite de termo de sigilo e responsabilidade.

Conforme Resolução CNJ nº 211, Capítulo IV – Da Infraestrutura de TIC, Seção III – Do Nivelamento Tecnológico, Art. 24, inc. V, deve obedecer aos seguintes requisitos mínimos:

“V - links de comunicação entre as unidades e o órgão suficientes para suportar o tráfego de dados e garantir a disponibilidade exigida pelos sistemas de informação, especialmente o processo judicial, com o máximo de comprometimento de banda de 80%”.

7. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

LOTE 1						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO CATMAS	UNID.	QUANT.	VALORES UNITÁRIOS MÁXIMOS ADMITIDOS	VALORES MÁXIMOS ADMITIDOS PARA A VIGÊNCIA CONTRATUAL (36 meses)
1	Provimento do serviço de acesso à Internet banda larga com serviço de manutenção e suporte técnico para 40 localidades	080390	Unid.	1	R\$465.331,32	R\$465.331,32

LOTE 2						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO CATMAS	UNID.	QUANT.	VALORES UNITÁRIOS MÁXIMOS ADMITIDOS	VALORES MÁXIMOS ADMITIDOS PARA A VIGÊNCIA CONTRATUAL (36 meses)
1	Provimento do serviço de acesso à Internet banda larga com serviço de manutenção e suporte técnico para 17 localidades	080390	Unid.	1	R\$79.480,44	R\$79.480,44

OBSERVAÇÕES:

1) Valores considerados **sem ICMS**;

1.1.) O objeto licitado é classificado como serviço de telecomunicação. A Súmula 334 do STJ, dispõe que "O ICMS não incide no serviço dos provedores de acesso à internet". Assim, a apresentação e a classificação das propostas, etapa de lances e o julgamento dos preços, adjudicação e a homologação serão realizados a partir dos valores resultantes da dedução do ICMS. Entretanto, na proposta readequada, o licitante vencedor deverá informar os valores COM e sem ICMS.

2) Para efeito de proposta comercial **eletrônica** o valor unitário será igual ao valor total do item.

8. LOCAL E PRAZOS DE ENTREGA/EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1. Local: Os circuitos de comunicação de dados, assim como os equipamentos necessários ao provimento do serviço deverão ser instalados nos locais indicados no **Anexo IA - LOCALIDADES**.

8.2. Prazo de Entrega de Cronograma de instalação de todos os acessos: Em até 05 (cinco) dias úteis, a partir da assinatura do contrato.

8.3. Prazo de Instalação/ativação: Em 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da assinatura do contrato.

8.3.1. Dias e horários de entrega, instalação e ativação: Nos dias úteis no período de 08:00 às 19:00

8.3.2. Prazo de Prestação dos Serviços: 36 (trinta e seis) meses.

9. CARACTERÍSTICAS DAS EDIFICAÇÕES

9.1. As localidades possuem alimentação elétrica 110V ou 220V, 60 Hz;

9.2. A CONTRATADA não será responsável pelo fornecimento de solução de alimentação, proteção elétrica e racks;

9.3. A CONTRATADA será responsável pela interligação de rede entre o Distribuidor Geral (DG) e o local onde serão ligados os equipamentos.

9.3.1. Caso a instalação implique a necessidade de execução de obras civis, estas serão de responsabilidade da CONTRATADA e deverão ser executadas sempre após a autorização do TRIBUNAL.

10. PLANEJAMENTO PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

10.1. Reunião de Planejamento Inicial dos Trabalhos.

10.2. Disponibilização de Equipamentos.

10.3. Disponibilização dos circuitos de transmissão de dados e demais serviços associados a esta infraestrutura.

10.4. Prestação do serviço de acesso à internet banda larga, para transmissão de dados.

10.5. Prestação de serviços de instalação, testes, configuração, operação, Suporte técnico, manutenção.

11. DETALHAMENTO DO OBJETO – LOTE-1 e LOTE-2:

11.1. Reunião de Planejamento Inicial dos Trabalhos: As partes se reunirão, em até 5 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato, para alinhamento e planejamento das atividades de instalação dos circuitos de comunicação de dados, quando serão tratados:

11.2. Entrega pela Contratada do Cronograma de instalação de todos os acessos.

11.3. O Tribunal poderá propor alterações no Cronograma, de forma a melhor atender ao interesse público.

11.4. Caso necessária a elaboração de um novo cronograma, sua reapresentação deverá se dar em, no máximo, 05 (cinco) dias úteis.

11.5. Esclarecimentos pelo Tribunal sobre o funcionamento e estrutura das edificações.

11.6. O TRIBUNAL encaminhará e-mail convocando a contratada para a reunião de alinhamento com 24 horas de antecedência.

11.7. Disponibilização de Equipamentos:

11.7.1. A contratada deverá disponibilizar, dimensionar, instalar, configurar e manter os equipamentos/recursos que forem necessários (modems, meios de transmissão, cabeamento WAN, acessórios necessários, dentre outros) para provimento dos serviços em conformidade com este Termo de referência.

11.7.2. A Contratada deverá apresentar, sempre que solicitado pelo Tribunal, relação completa de todos os equipamentos, seus acessórios e demais insumos utilizados para a prestação dos serviços, com detalhamentos que permitam a identificação de cada item.

11.8. Disponibilização dos circuitos de transmissão de dados e demais serviços associados a esta infraestrutura:

11.8.1. Velocidade mínima 5MB;

11.8.2. Uso de IP fixo ou dinâmico a cada acesso. No caso de IP fixo os mesmos deverão ser fornecidos e configurados pela CONTRATADA;

11.8.3. Acesso direto à internet, não necessitando de contratação de provedores ou serviços de terceiros.

11.8.4. Sem limite de quantidade de dados trafegados, nem restrição de tipo de dados trafegados, porta lógica ou serviço;

11.8.5. Cumprir os parâmetros de velocidade normatizados a fim de atingir a meta mensal definida pelo Regulamento de Qualidade dos Serviços de Telecomunicações (RQUAL), Resolução nº 717/2019, quais sejam:

11.8.6. Taxa de Transmissão Média para download e upload, 80% da taxa de transmissão máxima contratada e

11.8.7. Taxa de Transmissão Instantânea para download e upload, 40% da taxa de transmissão máxima contratada.

11.8.8. Os acessos à internet solicitados devem ser entregues operacionais, atendendo às especificações deste Termo de Referência e conectados aos equipamentos (microcomputadores, switches ou access points) fornecidos pelo TJMG, através de cabo de rede padrão Ethernet UTP com conectores RJ 45;

11.8.9. Os acessos à internet devem estar disponíveis e operacionais em regime 24 horas por dia nos 7 dias da semana durante toda a vigência contratual;

11.9. Prestação do serviço de acesso à internet banda larga, para transmissão de dados:

11.9.1. Os acessos à internet solicitados devem ser entregues operacionais, atendendo às especificações do Termo de Referência e conectados aos equipamentos (microcomputadores, switches ou access points) fornecidos pelo TRIBUNAL, através de cabo de rede padrão Ethernet UTP com conectores RJ 45.

11.9.2. A Contratada deverá garantir a disponibilidade mensal exigida na Resolução que regulamenta a Gestão da Qualidade do Serviço de Comunicação Multimídia (RGQ-SCM).

11.9.3. A CONTRATADA deverá disponibilizar meios de aferir as velocidades dos links instalados.

11.9.4. A (EAQ) Entidade Aferidora de Qualidade, criada em atendimento às Resoluções 574 e 575 da Anatel, oferece, através do endereço eletrônico www.brasilbandalarga.com.br, ferramenta capaz de aferir os indicadores de qualidade das redes de telecomunicações que suportam o acesso à Internet em Banda Larga fixa e móvel no Brasil. Caso não seja disponibilizado, a CONTRATADA não poderá refutar os meios utilizados pela CONTRATANTE para aferir as velocidades contratadas.

11.9.5. Além das obrigações de velocidade, a CONTRATADA tem outras obrigações técnicas tais como disponibilidade, limites de perda de pacotes transmitidos, Jitter e latência bidirecional, dentre outros, todos explicitados na Resolução 574 da Anatel (Anexo 1) ou em legislação pertinente vigente à época da execução do contrato.

11.9.6. Por se tratar de um contrato de adesão, as partes estão igualmente obrigadas a obedecer todos os regramentos previstos na Regulamentação do Serviço de Comunicação Multimídia - SCM, aprovado pela Resolução nº 614/2013 (Regulamento do SCM), Regulamento de Gestão da Qualidade do Serviço de Comunicação Multimídia (RGQ-SCM), aprovado pela Resolução nº 574, Resolução nº 717/2019 (Regulamento de Qualidade dos Serviços de Telecomunicações – RQUAL) e Resolução nº 632/2014 (Regulamento Geral de Direitos do Consumidor de Serviços de Telecomunicações – RGC), todas da ANATEL ou em legislação pertinente vigente à época da execução do contrato, além de toda a legislação aplicável à contratação, especial o Decreto 6.523 de 2008 e a lei a qual regulamenta, lei 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor).

11.10. Prestação de serviços de instalação, testes, configuração, operação, Suporte técnico, manutenção:

11.10.1. A Contratada deverá executar todos os serviços de instalação, manutenção, testes de funcionamento e operação de todos os equipamentos, softwares e infraestrutura fornecidos em atendimento ao especificado neste Contrato.

11.10.2. A contratada será responsável pelo suporte técnico de seus equipamentos, cumprindo com o tempo de atendimento estabelecido no edital e seus anexos.

11.10.3. Caberá à contratada executar os serviços de mudança de endereço do link das localidades e mudança do local do ponto de acesso no mesmo endereço, quando solicitado.

11.10.4. As solicitações de mudança de endereço deverão ser solicitadas pelo Tribunal com antecedência mínima de 30 (trinta) dias corridos da sua efetivação.

11.10.5. A CONTRATADA deverá realizar a movimentação do circuito em até 15 (quinze) dias corridos, findo prazo definido no item acima informado.

11.10.6. Caso ocorra algum fato superveniente que inviabilize o cumprimento do disposto no item acima, a CONTRATADA deverá comunicar o fato ao Tribunal.

11.10.7. O descumprimento dos prazos descritos acima de forma injustificada, poderá ensejar em glosas no pagamento e/ou abertura de processos administrativos.

11.10.8. A CONTRATADA deverá apresentar, semanalmente, relatórios de acompanhamento das atividades, nos quais deverão constar as atividades realizadas.

11.10.9. A CONTRATADA deverá documentar, em forma de relatório e fotos, o estado da infraestrutura física antes e depois das instalações realizadas.

11.10.10. Os relatórios e fotos deverão ser enviados eletronicamente ao TRIBUNAL para o e-mail cored@tjmg.jus.br para a aceitação do serviço.

11.11. Em relação ao suporte técnico e manutenção:

11.11.1. Abertura de chamados técnicos em regime de 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, através de Central de Atendimento, por

meio de ligação telefônica, bem como através de sítio na Internet da CONTRADADA.

11.11.2. Em caso de interrupção para manutenção da rede, a CONTRATADA deve comunicar o fato ao TJMG com antecedência mínima de 48 horas.

11.11.3. O serviço contratado será considerado indisponível a partir do momento em que eventuais problemas forem detectados e até seu retorno às condições plenas de funcionamento.

11.11.4. O serviço deverá ser reestabelecido no prazo máximo de 24 horas contados a partir da abertura do chamado técnico.

11.11.5. Na conclusão da abertura do chamado técnico, deverá ser gerado e fornecido o número da ocorrência para o devido acompanhamento.

11.11.6. O suporte técnico ocorrerá sem nenhum ônus adicional para o TJMG, mesmo quando for necessária a atualização, o traslado e a estadia de técnicos da CONTRATADA ou qualquer outro tipo de ação necessária para garantir o cumprimento do serviço.

11.11.7. A contagem do prazo de solução definitiva de cada chamado será a partir da abertura do chamado na Central de Atendimento, disponibilizada pela CONTRATADA, até o momento da comunicação da solução definitiva do problema e aceite pela equipe técnica do TJMG.

11.11.8. Depois de concluído o chamado, a CONTRATADA solicitará ao servidor local a autorização para o fechamento do mesmo. Em caso de não aprovação do servidor local, o chamado permanecerá aberto até que seja efetivamente solucionado pela CONTRATADA.

11.11.9. A listagem de chamados deverá estar disponível por meio de relatórios eletrônicos disponibilizados através de ferramenta na WEB, atendendo aos seguintes tópicos:

11.11.10. Chamados Abertos no Período: Relatório com todas as ocorrências abertas no mês e o status;

11.11.11. Chamados em Andamento: Relatório onde constam as ocorrências que estão sendo tratadas e qual o status;

11.11.12. Chamados Fechados no Período: Relatório com todos os chamados que foram fechados no mês.

11.11.13. A CONTRATADA terá prazo de 24 (vinte e quatro) horas para responder às solicitações, salvo aquelas originadas de abertura de chamados.

11.11.14. A CONTRATADA deve manter as gravações de atendimento realizado à disposição do TJMG por seis meses.

11.11.15. A CONTRATADA terá até 10 dias corridos, contados a partir da solicitação do TJMG, para disponibilizar essas gravações na Internet (Espaço Reservado ao Consumidor), por meio eletrônico, correspondência ou pessoalmente, a critério do TJMG, e sem qualquer ônus.

11.12. Disponibilidade e Níveis Mínimos dos Serviços (NMS):

Indicador: Disponibilidade dos Circuitos de Comunicação de Dados	
Descrição do Indicador	Percentual de tempo, durante o período do mês de operação, em que os CIRCUITOS DE COMUNICAÇÃO DE DADOS venham a permanecer em condições normais de funcionamento.
Fórmula de Cálculo	Indicador: Disponibilidade dos Circuitos de Comunicação de Dados $IDM = [(To - Ti) / To] * 100$ Onde: IDM = índice de disponibilidade mensal% To = período de operação (um mês) em minutos. Ti = somatório dos tempos de inoperância durante o período de operação (um mês) em minutos. No caso de inoperância recorrente num período inferior a 3 (três) horas, contado a partir do restabelecimento da última inoperância, considerar-se-á como tempo de indisponibilidade o início da primeira inoperância até o final da última inoperância, quando os serviços estiverem totalmente operacionais. Os tempos de inoperância serão os tempos em que os SERVIÇOS apresentarem problemas que serão obtidos através dos sistemas de monitoramento da CONTRATANTE. Somente serão desconsiderados os tempos de inoperância causados por manutenções programadas com o Tribunal.
Periodicidade de Aferição	Mensal.
Límiar de Qualidade	Disponibilidade mensal mínima dos SERVIÇOS 95%.
Pontos de Controle	Coleta e o armazenamento de informações a respeito dos SERVIÇOS durante a vigência do contrato e/ou solicitações abertas na Central de Atendimento da CONTRATADA.
Relatórios de Níveis de Serviço (SLR)	A CONTRATADA deverá disponibilizar mensalmente à CONTRATANTE, relatórios com os índices apurados diariamente e totalizados e apresentados mensalmente, inclusive para períodos de operabilidade plena, deverão ser apresentados: o tempo de indisponibilidade (horas e minutos), o tempo de interrupções programadas e o tempo de interrupções de responsabilidade do Tribunal. A CONTRATADA deverá disponibilizar relatório analítico com os tempos de falhas (com hora de início e fim da inoperância), minutos excedentes ao prazo máximo para reparo e disponibilidade no período (mês).
Regra de Glosa de não Conformidade	Para cada 0,01% inferior à meta estipulada, será descontado 1,0% do valor mensal do contrato.

12. OBRIGAÇÕES DO TRIBUNAL

12.1. Colaborar com a CONTRATADA, quando solicitado, a fim de facilitar a prestação dos serviços;

12.2. Acompanhar a execução dos serviços, fiscalizar, analisar, dar parecer e aprovar os documentos pertinentes apresentados pela CONTRATADA;

12.3. Disponibilizar, durante o período de trabalho a ser realizado nas dependências do CONTRATANTE, uma equipe funcional e técnica, capacitada a atender aos requisitos da contratação;

12.4. Garantir o livre acesso da CONTRATADA às suas instalações durante a realização dos serviços contratados, caso necessário;

12.5. Manter os canais de comunicação (links) com a internet, a fim de possibilitar a comunicação entre os equipamentos instalados em seu datacenter e o da CONTRATADA;

12.6. Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência que interfira na realização dos serviços.

12.7. Demais disposições conforme Minuta de Contrato (**Anexo VI**).

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1. Prestar adequadamente o serviço contratado em conformidade com a legislação pertinente, em especial as normas expedidas pela ANATEL, disponibilizando as informações referentes ao serviço e seus respectivos valores.

13.2. Fornecer os esclarecimentos sobre o serviço contratado e prestar as informações e os esclarecimentos que venham a serem solicitados pelo representante do TJMG, referentes a qualquer problema detectado ou ao andamento das atividades.

13.3. Manter a qualidade e regularidade, adequados à natureza do serviço prestado.

13.4. Demais disposições conforme Minuta de Contrato (**Anexo VI**).

14. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

Conforme disposições contidas na Minuta de Contrato (**Anexo VI**).

15. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

15.1. Prestar adequadamente o serviço contratado em conformidade com a legislação pertinente, em especial as normas expedidas pela ANATEL, disponibilizando as informações referentes ao serviço e seus respectivos valores.

15.2. Fornecer os esclarecimentos sobre o serviço contratado e prestar as informações que venham a ser solicitados pelo representante do TJMG, referentes a qualquer problema detectado ou ao andamento das atividades.

15.3. Manter a qualidade e regularidade, adequados à natureza do serviço prestado.

15.4. Item 1 - Provimento do serviço de acesso à internet Banda Larga: Pagamento mensal, correspondendo ao quantitativo de circuitos efetivamente instalados e em funcionamento no mês.

15.5. Poderão incidir sobre os faturamentos e, por consequência, dos pagamentos, as eventuais glosas decorrentes de apuração de Níveis Mínimos de Serviço.

15.6. As notas fiscais deverão ser encaminhadas mensalmente para a Gerência de Infraestrutura Tecnológica através do e-mail getec.notafiscal@tjmg.jus.br.

15.4. Demais disposições conforme Minuta de Contrato (**Anexo VI**).

16. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

16.1. Os serviços objeto deste Contrato serão geridos pela Diretoria Executiva de Informática – DIRFOR, através do Gerente de Infraestrutura Tecnológica – GETEC, ou quem o esteja substituindo.

16.2. O TRIBUNAL, através do Gestor, se reserva o direito de efetuar em qualquer tempo, nos serviços realizados pela CONTRATADA, auditoria e inspeção de qualidade.

16.3. Para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, na qualidade de FISCAL, fica designado pelo TRIBUNAL o servidor efetivo ocupante do cargo de Coordenador da Coordenação de Rede – CORED, conforme Termo de Designação de Fiscal de Contrato, que é parte integrante do Termo de Contrato.

16.4. Demais disposições conforme Minuta de Contrato (**Anexo VI**).

17. VIGÊNCIA

O contrato terá vigência de 36 (trinta e seis) meses, contados da data de sua publicação.

18. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Conforme disposições contidas na Minuta de Contrato (**Anexo VI**).

19. GARANTIA CONTRATUAL

19.1. Para a execução do objeto desta licitação, a CONTRATADA deverá ofertar garantia de 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, podendo escolher uma das modalidades abaixo:

a) caução em dinheiro;

b) título da dívida pública, considerado apenas seu valor de mercado certificado por Bolsa de Valores;

c) seguro garantia correspondente, no qual deverá constar cláusula de cancelamento do seguro somente com a anuência do Tribunal. A apólice deverá prever cobertura quanto às multas de caráter punitivo aplicáveis no âmbito da execução contratual;

d) carta de fiança bancária.

19.1.1. A vigência da garantia ofertada deverá abranger toda a vigência do Contrato e seu valor corresponderá sempre a 5% (cinco por cento) do valor total contratual, ou seja, valor inicial mais os termos aditivos formalizados;

19.1.2. A prorrogação da vigência do Contrato, fundada no art. 57, § 1º da Lei Federal nº. 8.666/93, obriga a Contratada a prorrogar a vigência da garantia inicialmente ofertada, para cada etapa do contrato, ou prestar nova garantia, observando que:

a) o valor corresponderá ao período aditado;

b) a nova vigência deverá abranger todo o período acrescido, cabendo à Contratada prestá-la ao Tribunal no prazo de até 15 (quinze) dias, contados a partir da publicação do extrato do respectivo Termo Aditivo.

19.2. Demais disposições conforme Minuta de Contrato (**Anexo VI**).

20. SUBCONTRATAÇÃO

20.1. Será permitida a subcontratação para a **execução dos serviços de instalação e prestação do serviço de acesso à internet em até 40% da quantidade de comarcas relacionadas no Anexo IA.**

20.2. Demais disposições conforme Minuta de Contrato (**Anexo VI**).

21. REQUISITOS DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO

21.1. **Informações Confidenciais do Cliente.** Toda e qualquer informação transmitida de parte à parte com relação aos serviços, observadas as exceções abaixo, serão tratados como "Informações Confidenciais". Estas informações devem ser tratadas confidencialmente sob qualquer condição e não podem ser divulgadas a terceiros não autorizados, aí se incluindo todos os colaboradores da Contratada; acionistas, parceiros, clientes, fornecedores e outros contatos da empresa; servidores do Contratante que não estejam participando do acompanhamento dos serviços prestados; sem a expressa e escrita autorização do Contratante.

21.1.1. A obrigação de confidencialidade não se aplica com relação à informação que: (i) estejam comprovadamente em domínio público no momento da comunicação; (ii) seja desenvolvida independentemente pela Contratada fora do âmbito da execução dos Serviços contratados pelo Contratante; (iii) tenha comprovadamente caído em domínio público subsequentemente à comunicação à Contratada e sem que tal decorra de qualquer violação por parte da Contratada; (iv) esteja já na posse da Contratada, livre de quaisquer obrigações de confidencialidade, no momento em que lhe é comunicada pelo Contratante; e (v) tenha sido comunicada pelo Contratante a terceiros que não estejam sujeitos a obrigação de confidencialidade.

21.1.2. Será permitido à Contratada divulgar "Dados Agregados", conforme definição abaixo, exclusivamente no âmbito do curso regular dos seus negócios de fornecimento aos seus clientes dos mesmos tipos de serviços prestados ao Contratante. Para este fim, o termo "Dados Agregados" refere-se às informações que podem ser baseadas ou derivadas de Informações Confidenciais. A Contratada não divulgará os "Dados Agregados" com qualquer menção ao nome do Contratante, a menos que prévia e expressamente autorizado por este.

21.2. **Proteção de Dados.** No cumprimento das suas obrigações nos termos do Contrato, a Contratada e o Contratante deverão cumprir toda a legislação de proteção de dados aplicável. Sem prejuízo do anterior, o Contratante deverá assegurar que qualquer divulgação de dados pessoais feita à Contratada

ANEXO IA - LOCALIDADES

LOTE 1

ID	Comarca	Setor	Endereço
1	Alfenas	Arquivo	Rua Francisco Mariano, 925, Campinho - CEP 37130-091
2	Araguari	Arquivo	Rua Brasil Accioly, 260 - Centro - CEP 38440-114
3	Barbacena	Arquivo	Rua: Norma Stefani: nº 84 - 3º andar, sala 303 CEP 362020-022
4	Belo Horizonte (Rodoviária)	JLJ	Praça Rio Branco, S/N, Centro CEP 30110-002
5	Betim	Arquivo	Av. Edmeia Matos Lazzarotti, 3021 - Horto CEP - 32604-135
6	Boa Esperança	Arquivo	Rua Calcedônia, 20, Jardim Alvorada CEP 37170-000
7	Bueno Brandão	Arquivo	Rua São Benedito, 10 - Jardim Bela Vista CEP 37578-000
8	Caldas	Arquivo	Av. Santa Cruz, 299, Centro CEP 37780000
9	Camanducaia	Arquivo	Praça do Centenário, 237 - Camanducaia CEP 37650000
10	Capelinha	Arquivo	Rua Ozanan Pimenta, 106, Centro CEP 39680-000
11	Carandaí	Arquivo	Rua Governador Valadares, 56, Centro CEP 36280-000
12	Carangola	Arquivo	Rua Coronel Novaes, 24, Centro CEP 36800-000
13	Caratinga	Arquivo	Rua Luiz Antônio Bastos Cortes, 16 - Dos Rodoviários CEP 35300274
14	Carmo do Rio Claro	Arquivo	Rua Epifânio Magalhães Macedo, 266, Honduras CEP 37150-000
15	Cataguases	Arquivo	Antero Ribeiro, 253, Loja 03, Popular CEP 36774560
16	Conceição dos Alagoas	Arquivo	Av. Presidente Vargas 504, B. Centro CEP 38120-000
17	Elói Mendes	Arquivo	Praça do Pretório, SN, Centro CEP 37110000
18	Ervália	Arquivo	Rua Monsenhor Rodolfo, 37, Centro CEP 36555-000
19	Esmeraldas	Arquivo	Roberto Germano do Carmo, 69, Centro CEP 35740-000
20	Governador Valadares	GERSAT	Praça do XX aniversário, SN, Centro CEP 35010142
21	Governador Valadares	Arquivo	Afonso Pena, 3643, Centro CEP 35740-000
22	Igarapé	Arquivo	Rua Cristiano Machado, 15, Centro CEP 32900-000
23	Ipatinga	Arquivo	Rua João Patrício de Araújo, 415, Venezuela CEP 35164251
24	Itajubá	Arquivo	Rua André Martins Andrade Filho, 301, Cruzeiro CEP 37500-210
25	Itaúna	Arquivo	Rua Luzia Gonçalves Nogueira, 107, Universitário CEP 35680-488
26	Mantena	Arquivo	Rua Gumercindo Veloso do Carmo, 35, Centro CEP 35290-000
27	Mateus Leme	Arquivo	Praça Benedito Valadares, 274, Centro CEP 35670-000
28	Montes Claros	Arquivo	Rua Raimundo Penalva, 70, Vila Guilhermina CEP 38420000
29	Nepomuceno	Arquivo	Av. São João, 1821, Centro CEP 37250-000
30	Paracatu	GERSAT	Av. Deputado Quintino Vargas, 310, sala 301, Centro CEP 38600-212
31	Paracatu	Arquivo	Av. Olegário Maciel, 193, Centro CEP 38600-210
32	Pirapora	Arquivo	Rua da Bahia, 153, Centro CEP 39270-088
33	São João Nepomuceno	Arquivo	Rua Comendador João Medina, 269, centro CEP 36680-000
34	São Sebastião do Paraíso	Arquivo	Praça Comendador João Alves, S/N, Centro - CEP 37950-000
35	Silvanópolis	Arquivo	Rua Maria Eunice Teixeira, 112, Centro CEP 37560-000
36	Teófilo Otoni	Arquivo	Av. Júlio Rodrigues, 837, Marajoara CEP 39803-145
37	Teófilo Otoni	GERSAT	Rua Victor Renault, 611, Lj3, Marajoara CEP 39803-151
38	Tombo	Arquivo	Av. Jovenal Batista de Almeida, SNº, Centro CEP 36844-000
39	Três Corações	Arquivo	Rua Tenente José de Correia Nicolau, 25, Jardim Eldorado 2 CEP 37410724
40	Três Pontas	Arquivo	Av. Vicente Celestino, 121 A, Centro CEP 37190-000

LOTE 2

ID	Comarca	Setor	Endereço
1	Cambuí	Arquivo	Av. Tiradentes, 36, Centro CEP 37600-000
2	Carmo da Mata	Arquivo	Av. Dom Alexandre Amaral, 77, Centro CEP 35547-000
3	Frutal	Arquivo	Rua Cel. Domiciano Ferreira, 396 CEP 38200-000
4	Ibiraci	Arquivo	Rua Coronel Timóteo, 164 CEP 37990-000
5	Ibirité	Arquivo	Rua Otacílio Negrão de Lima, 8 - Centro CEP 35547-000
6	Juiz de Fora	Arquivo	Rua Alvaro Cruz Lemos, 65, Nova Era CEP 36087440
7	Juiz de Fora	GERSAT	Rua Marechal Deodoro, 662, Centro CEP 36015900
8	Monte Alegre de Minas	Arquivo - 1	Rua Cel. Arlindo Parreira nº506 Prudente CEP 38420000
9	Pará de Minas	Arquivo	Rua Nova Serrana, 263 - B. Nossa Senhora de Lourdes CEP 35660178
10	Poços de Caldas	Arquivo	Rua Paraíba, 636, Centro CEP 37701-726
11	Poços de Caldas	GERSAT	Rua Goiás, 416, 6º andar, Centro CEP 38600000
12	Pompeu	Arquivo	Rua Major Belizário, 610, Centro . CEP 35640-000
13	Prata	Arquivo	Rua João de Almeida Macedo, 741 CEP 38140-000
14	Sete Lagoas	Arquivo	Rua Joaquim dias Drumond, 140, Henrique Nery CEP 35700333
15	Uberlândia	Arquivo	Av. Frederico Tibery nº 1246 CEP 38405-074
16	Varginha	Arquivo	Rua Gonçalves Valim, 250, Resende CEP 37010-651
17	Varginha	GERSAT	Rua Colômbia, 100, Vila Pinto CEP 37062200

ANEXO II – (MODELO) DECLARAÇÃO DE MENORES

Licitação: nº 85/2023

Processo SIAD: nº 272/2023

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

DECLARAÇÃO DE MENORES

A _____, CNPJ nº _____, com sede à _____, declara, sob as penas da lei, a inexistência de trabalho noturno, perigoso ou insalubre por menores de 18 (dezoito) anos ou a realização de qualquer trabalho por menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, na forma da lei.

Local e data.

Assinatura do responsável pela empresa
Nome do responsável pela empresa

ANEXO III – (MODELO) DECLARAÇÃO DE NÃO ENQUADRAMENTO ÀS HIPÓTESES DE NEPOTISMO

Licitação: nº 85/2023

Processo SIAD: nº 272/2023

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

DECLARAÇÃO DE NÃO ENQUADRAMENTO ÀS HIPÓTESES DE NEPOTISMO

A _____, CNPJ nº _____ declara, sob as penas da lei e em cumprimento a Resolução CNJ nº 07/2005 e as alterações introduzidas pela Resolução CNJ nº 229/2016, que **não possui** em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação.

Local e data.

Assinatura do responsável pela empresa
Nome do responsável pela empresa

ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ASSINADA ELETRONICAMENTE JUNTAMENTE COM O TERMO DE CONTRATO

ANEXO IV – (MODELO) PROPOSTA COMERCIAL READEQUADA

<A PROPOSTA DEVERÁ SER ENVIADA PELO SISTEMA, NO PRAZO DE 2 HORAS APÓS SOLICITAÇÃO DO PREGOEIRO>

Licitação: nº 85/2023

Processo SIAD: nº 272/2023

Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação do serviço de acesso à Internet banda larga, para transmissão de dados, incluindo o hardware, software, enlaces de transmissão de dados e demais serviços associados a essa infraestrutura, conforme especificações técnicas contidas no Termo de Referência e demais anexos, partes integrantes e inseparáveis deste Edital.

Razão Social:		CNPJ:
Endereço (Logradouro, número, Bairro, Cidade, UF, CEP):		
Telefone:	Fax:	E-mail:(*)
Banco:	Nome e nº da agência:	Conta Bancária:

(*) Endereço de e-mail que será obrigatoriamente utilizado para cadastramento do(s) representante(s) legal(is) do licitante na hipótese de ser o adjudicatário, como usuário externo, no Sistema Eletrônico de Informação - SEI - TJMG.

LOTE 1 - AMPLA PARTICIPAÇÃO								
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO CATMAS	UNID.	QUANT.	VALORES SEM ICMS		VALORES COM ICMS	
					Valor Unitário (***)	Valor Total (**)	Valor Unitário (****)	Valor Total (**)
1	Provimento do serviço de acesso à Internet banda larga com serviço de manutenção e suporte técnico para 40 localidades	080390	Mês	36	X		X	
TOTAL GERAL (36 meses)								
PREÇO GLOBAL DO LOTE:					(valor por extenso)			

LOTE 2 - AMPLA PARTICIPAÇÃO								
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO CATMAS	UNID.	QUANT.	VALORES SEM ICMS		VALORES COM ICMS	
					Valor Unitário (***)	Valor Total (**)	Valor Unitário (****)	Valor Total (**)
1	Provimento do serviço de acesso à Internet banda larga com serviço de manutenção e suporte técnico para 17 localidades	080390	Mês	36	X		X	
TOTAL GERAL (36 meses)								
PREÇO GLOBAL DO LOTE:					(valor por extenso)			

(**) Valores unitários e total com dedução do ICMS conforme previsto no item 83 da Parte I no Anexo I do RICMS.

(**) Para fins de disputa deverá ser apresentado apenas o valor total ofertado.

(**) Os valores unitários mensais e totais, detalhados por localidade e por instalação, deverão ser apresentados juntamente à proposta comercial readequada.

Nota: É responsabilidade do licitante o conhecimento da carga tributária aplicável à presente contratação.

- Optante pelo SIMPLES NACIONAL () Sim () Não;
- Enquadramento tributário exige o destaque do valor do ICMS nos documentos fiscais: () Sim () Não;
- **Prazo de validade da proposta:** mínimo de 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão pública;
- Estão inclusos nos valores propostos todas as condições para execução do objeto.

Local e data.

Assinatura do responsável da empresa
Nome do responsável da empresa

ANEXO V – PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

<PLANILHA A SER ENVIADA QUANDO DA ASSINATURA DO CONTRATO, CONFORME SUBITEM 14.3.2 "B">

1	Custos Administrativos (custos diretos como insumos, encargos sociais e trabalhistas, remuneração, outras parcelas representativas do preços)	R\$
2	Tributos	%
3	Lucro/BDI	%
4	Outras parcelas representativas	R\$
Custo total (mesmo valor homologado na licitação)		

ANEXO VI – MINUTA DO CONTRATO

GECONT/CONTRAT

Ct. nº. XXX/2023 (SIAD nº XXXXX)

CONTRATO

de prestação de serviços que entre si celebram o **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS** e a empresa **XXXXXXXXXX**

O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS**, com sede em Belo Horizonte/MG, na Av. Afonso Pena nº. 4.001, CNPJ nº. 21.154.554/0001-13, a seguir denominado apenas **TRIBUNAL** neste ato representado pela Juíza Auxiliar da Presidência, **RAQUEL GOMES BARBOSA**, conforme delegação de competência que lhe foi atribuída pela Portaria TJMG nº. 6.043/PR/2023, de 14 de março de 2023, e a empresa **XXXXXXXXXXXXXX**, com sede em XXXXXXXXXX, na XXXXXX nº.XXX, Bairro XXXXXX, CNPJ nº. XXXXXXXXX, a seguir denominada **CONTRATADA**, representada por XXXXXXXXX, XXXXXXXXX, CPF nº. XXXXXX, celebram o presente Contrato decorrente do **Processo SISUP nº. 297/2023 - Processo SIAD nº. 272/2023 - Licitação nº 085/2023 - Pregão Eletrônico - Lote XX**, regido pela Lei Federal nº. 10.520/2002, pelas Leis Estaduais nº. 13.994/2001 e nº. 14.167/2002, pelos Decretos Estaduais nº. 45.902/2012 e nº. 48.012/2020, subsidiariamente pela Lei Federal nº. 8.666/1993 e pelas cláusulas deste.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto do presente Contrato é a prestação do serviço de acesso à internet banda larga, para transmissão de dados, incluindo o hardware, software, enlaces de transmissão de dados e demais serviços associados a essa infraestrutura, para as unidades do **TRIBUNAL**, conforme condições e especificações constantes neste Contrato seus Anexos, bem como de acordo com a Proposta da **CONTRATADA** apresentada na Licitação nº 085/2023 - Lote XX, parte integrante e inseparável do presente instrumento.

DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA SEGUNDA: Observado o disposto no art. 67 da Lei Federal nº. 8.666/1993, o acompanhamento e fiscalização dos serviços objeto deste Contrato serão geridos pelo(a) servidor(a) efetivo(a) ocupante do cargo de Gerente da **Gerência de Infraestrutura Tecnológica – GETEC**, vinculada à Diretoria Executiva de Informática – DIRFOR do **TRIBUNAL**, que designará formalmente o(a) servidor(a) efetivo(a) a quem incumbirá a fiscalização contratual.

2.1. A administração e fiscalização pelo **TRIBUNAL** não excluem nem reduzem a responsabilidade da **CONTRATADA** pelo cumprimento das obrigações decorrentes deste instrumento.

2.2. A equipe de supervisão e fiscalização do **TRIBUNAL** deverá acompanhar a regularidade fiscal da **CONTRATADA** perante o CAGEF, durante toda a execução contratual, tomando as providências cabíveis junto a mesma, caso a manutenção dessa regularidade seja alterada.

2.2.1. A regularidade referida neste subitem abrange também a verificação dos seguintes cadastros:

- Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP;
- Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS;
- Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa - CNIA;
- Cadastro de Fornecedores Impedidos de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual – CAFIMP.

2.3. Os gestores/fiscais deste Contrato devem monitorar e reavaliar periodicamente os riscos de integridade da **CONTRATADA**, conforme regulamento próprio.

2.4. A forma de comunicação entre os gestores e/ou fiscais do **TRIBUNAL** e o preposto da **CONTRATADA** deverá ser realizada, preferencialmente, pelo SEI.

2.5. O gestor deste Contrato poderá solicitar à **CONTRATADA** informações complementares para acompanhamento de questões relacionadas à sua Integridade.

DA EXECUÇÃO DO OBJETO

CLÁUSULA TERCEIRA: Os serviços serão executados conforme condições e especificações constantes neste Contrato.

3.1. **Local:** Os circuitos de comunicação de dados, assim como os equipamentos necessários ao provimento do serviço deverão ser instalados nos locais indicados no **Anexo I** deste Contrato.

3.2. **Prazo de Entrega de Cronograma de instalação de todos os acessos:** Em até 05 (cinco) dias úteis, a partir da assinatura deste contrato.

3.3. **Prazo de Instalação/ativação:** Em até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da assinatura deste contrato.

3.3.1. **Dias e horários de entrega, instalação e ativação:** Nos dias úteis, no período das 08:00 às 19:00hs.

3.3.2. **Prazo de Prestação dos Serviços:** 36 (trinta e seis) meses.

3.4. Características das edificações:

3.4.1. As localidades possuem alimentação elétrica 110V ou 220V, 60 Hz;

3.4.2. A **CONTRATADA** não será responsável pelo fornecimento de solução de alimentação, proteção elétrica e racks;

3.4.3. A **CONTRATADA** será responsável pela interligação de rede entre o Distribuidor Geral (DG) e o local onde serão ligados os equipamentos.

3.4.3.1. Caso a instalação implique a necessidade de execução de obras civis, estas serão de responsabilidade da **CONTRATADA** e deverão ser executadas sempre após a autorização do **TRIBUNAL**.

3.5. Planejamento para execução do serviço:

3.5.1. Reunião de Planejamento Inicial dos Trabalhos;

3.5.2. Disponibilização de Equipamentos;

3.5.3. Disponibilização dos circuitos de transmissão de dados e demais serviços associados a esta infraestrutura;

3.5.4. Prestação do serviço de acesso à internet banda larga, para transmissão de dados;

3.5.5. Prestação de serviços de instalação, testes, configuração, operação, Suporte técnico, manutenção.

3.6. Detalhamento do objeto:

3.6.1. Reunião de Planejamento Inicial dos Trabalhos: As partes se reunirão, em até 5 (cinco) dias úteis após a assinatura deste contrato, para alinhamento e planejamento das atividades de instalação dos circuitos de comunicação de dados, quando serão tratados:

3.6.2. Entrega pela CONTRATADA do Cronograma de instalação de todos os acessos.

3.6.3. O TRIBUNAL poderá propor alterações no Cronograma, de forma a melhor atender ao interesse público.

3.6.4. Caso necessária a elaboração de um novo cronograma, sua reapresentação deverá se dar em, no máximo, 05 (cinco) dias úteis.

3.6.5. Esclarecimentos pelo TRIBUNAL sobre o funcionamento e estrutura das edificações.

3.6.6. O TRIBUNAL encaminhará e-mail convocando a CONTRATADA para a reunião de alinhamento com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência.

3.6.7. Disponibilização de Equipamentos:

3.6.7.1. A CONTRATADA deverá disponibilizar, dimensionar, instalar, configurar e manter os equipamentos/recursos que forem necessários (modems, meios de transmissão, cabeamento WAN, acessórios necessários, dentre outros) para provimento dos serviços em conformidade com este Contrato.

3.6.7.2. A CONTRATADA deverá apresentar, sempre que solicitado pelo TRIBUNAL, relação completa de todos os equipamentos, seus acessórios e demais insumos utilizados para a prestação dos serviços, com detalhamentos que permitam a identificação de cada item.

3.6.8. Disponibilização dos circuitos de transmissão de dados e demais serviços associados a esta infraestrutura:

3.6.8.1. Velocidade mínima 5MB;

3.6.8.2. Uso de IP fixo ou dinâmico a cada acesso. No caso de IP fixo os mesmos deverão ser fornecidos e configurados pela CONTRATADA;

3.6.8.3. Acesso direto à internet, não necessitando de contratação de provedores ou serviços de terceiros.

3.6.8.4. Sem limite de quantidade de dados trafegados, nem restrição de tipo de dados trafegados, porta lógica ou serviço;

3.6.8.5. Cumprir os parâmetros de velocidade normatizados a fim de atingir a meta mensal definida pelo Regulamento de Qualidade dos Serviços de Telecomunicações (RQUAL), Resolução nº 717/2019, quais sejam:

3.6.8.6. Taxa de Transmissão Média para download e upload, 80% (oitenta por cento) da taxa de transmissão máxima contratada e

3.6.8.7. Taxa de Transmissão Instantânea para download e upload, 40% (quarenta por cento) da taxa de transmissão máxima contratada.

3.6.8.8. Os acessos à internet solicitados devem ser entregues operacionais, atendendo às especificações deste Contrato e conectados aos equipamentos (microcomputadores, switches ou access points) fornecidos pelo TRIBUNAL, através de cabo de rede padrão Ethernet UTP com conectores RJ 45;

3.6.8.9. Os acessos à internet devem estar disponíveis e operacionais em regime 24 (vinte e quatro) horas por dia nos 7 (sete) dias da semana durante toda a vigência contratual;

3.6.9. Prestação do serviço de acesso à internet banda larga, para transmissão de dados:

3.6.9.1. Os acessos à internet solicitados devem ser entregues operacionais, atendendo às especificações deste Contrato e conectados aos equipamentos (microcomputadores, switches ou access points) fornecidos pelo TRIBUNAL, através de cabo de rede padrão Ethernet UTP com conectores RJ 45.

3.6.9.2. A CONTRATADA deverá garantir a disponibilidade mensal exigida na Resolução que regulamenta a Gestão da Qualidade do Serviço de Comunicação Multimídia (RGQ-SCM).

3.6.9.3. A CONTRATADA deverá disponibilizar meios de aferir as velocidades dos links instalados.

3.6.9.4. A (EAQ) Entidade Aferidora de Qualidade, criada em atendimento às Resoluções 574 e 575 da Anatel, oferece, através do endereço eletrônico www.brasilbandalarga.com.br, ferramenta capaz de aferir os indicadores de qualidade das redes de telecomunicações que suportam o acesso à Internet em Banda Larga fixa e móvel no Brasil.

3.6.9.4.1. Caso não seja disponibilizado, a CONTRATADA não poderá refutar os meios utilizados pelo TRIBUNAL para aferir as velocidades contratadas.

3.6.9.5. Além das obrigações de velocidade, a CONTRATADA tem outras obrigações técnicas tais como disponibilidade, limites de perda de pacotes transmitidos, Jitter e latência bidirecional, dentre outros, todos explicitados na Resolução 574 da Anatel (Anexo 1) ou em legislação pertinente vigente à época da execução deste contrato.

3.6.9.6. Por se tratar de um contrato de adesão, as partes estão igualmente obrigadas a obedecer todos os regramentos previstos na Regulamentação do Serviço de Comunicação Multimídia - SCM, aprovado pela Resolução nº 614/2013 (Regulamento do SCM), Regulamento de Gestão da Qualidade do Serviço de Comunicação Multimídia (RGQ-SCM), aprovado pela Resolução nº 574, Resolução nº 717/2019 (Regulamento de Qualidade dos Serviços de Telecomunicações – RQUAL) e Resolução nº 632/2014 (Regulamento Geral de Direitos do Consumidor de Serviços de Telecomunicações – RGC), todas da ANATEL ou em legislação pertinente vigente à época da execução deste contrato, além de toda a legislação aplicável à contratação, especial o Decreto 6.523 de 2008 e a lei a qual regulamenta, lei 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor).

3.6.10. Prestação de serviços de instalação, testes, configuração, operação, Suporte técnico, manutenção:

3.6.10.1. A CONTRATADA deverá executar todos os serviços de instalação, manutenção, testes de funcionamento e operação de todos os equipamentos, softwares e infraestrutura fornecidos em atendimento ao especificado neste Contrato.

3.6.10.2. A CONTRATADA será responsável pelo suporte técnico de seus equipamentos, cumprindo com o tempo de atendimento estabelecido neste Contrato.

3.6.10.3. Caberá à contratada executar os serviços de mudança de endereço do link das localidades e mudança do local do ponto de acesso no mesmo endereço, quando solicitado.

3.6.10.4. As solicitações de mudança de endereço deverão ser solicitadas pelo TRIBUNAL com antecedência mínima de 30 (trinta) dias corridos da sua efetivação.

3.6.10.5. A CONTRATADA deverá realizar a movimentação do circuito em até 15 (quinze) dias corridos, findo prazo definido no item acima informado.

3.6.10.6. Caso ocorra algum fato superveniente que inviabilize o cumprimento do disposto no item acima, a CONTRATADA deverá comunicar o fato ao TRIBUNAL.

3.6.10.7. O descumprimento dos prazos descritos acima de forma injustificada, poderá ensejar em glosas no pagamento e/ou abertura de processos administrativos.

3.6.10.8. A CONTRATADA deverá apresentar, semanalmente, relatórios de acompanhamento das atividades, nos quais deverão constar as atividades realizadas.

3.6.10.9. A CONTRATADA deverá documentar, em forma de relatório e fotos, o estado da infraestrutura física antes e depois das instalações realizadas.

3.6.10.10. Os relatórios e fotos deverão ser enviados eletronicamente ao TRIBUNAL para o e-mail cored@tjmg.jus.br para a aceitação do serviço.

3.6.11. Em relação ao suporte técnico e manutenção:

3.6.11.1. Abertura de chamados técnicos em regime de 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, através de Central de Atendimento, por

meio de ligação telefônica, bem como através de sítio na Internet da CONTRATADA.

3.6.11.2. Em caso de interrupção para manutenção da rede, a CONTRATADA deve comunicar o fato ao TRIBUNAL com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas.

3.6.11.3. O serviço contratado será considerado indisponível a partir do momento em que eventuais problemas forem detectados e até seu retorno às condições plenas de funcionamento.

3.6.11.4. O serviço deverá ser restabelecido no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas contados a partir da abertura do chamado técnico.

3.6.11.5. Na conclusão da abertura do chamado técnico, deverá ser gerado e fornecido o número da ocorrência para o devido acompanhamento.

3.6.11.6. O suporte técnico ocorrerá sem nenhum ônus adicional para o TRIBUNAL, mesmo quando for necessária a atualização, o traslado e a estadia de técnicos da CONTRATADA ou qualquer outro tipo de ação necessária para garantir o cumprimento do serviço.

3.6.11.7. A contagem do prazo de solução definitiva de cada chamado será a partir da abertura do chamado na Central de Atendimento, disponibilizada pela CONTRATADA, até o momento da comunicação da solução definitiva do problema e aceite pela equipe técnica do TRIBUNAL.

3.6.11.8. Depois de concluído o chamado, a CONTRATADA solicitará ao servidor local a autorização para o fechamento do mesmo. Em caso de não aprovação do servidor local, o chamado permanecerá aberto até que seja efetivamente solucionado pela CONTRATADA.

3.6.11.9. A listagem de chamados deverá estar disponível por meio de relatórios eletrônicos disponibilizados através de ferramenta na WEB, atendendo aos seguintes tópicos:

3.6.11.10. Chamados Abertos no Período: Relatório com todas as ocorrências abertas no mês e o status;

3.6.11.11. Chamados em Andamento: Relatório onde constam as ocorrências que estão sendo tratadas e qual o status;

3.6.11.12. Chamados Fechados no Período: Relatório com todos os chamados que foram fechados no mês.

3.6.11.13. A CONTRATADA terá prazo de 24 (vinte e quatro) horas para responder às solicitações, salvo aquelas originadas de abertura de chamados.

3.6.11.14. A CONTRATADA deve manter as gravações de atendimento realizado à disposição do TRIBUNAL por seis meses.

3.6.11.15. A CONTRATADA terá até 10 (dez) dias corridos, contados a partir da solicitação do TRIBUNAL, para disponibilizar essas gravações na Internet (Espaço Reservado ao Consumidor), por meio eletrônico, correspondência ou pessoalmente, a critério do TRIBUNAL, e sem qualquer ônus.

3.6.12. Disponibilidade e Níveis Mínimos dos Serviços (NMS):

Indicador: Disponibilidade dos Circuitos de Comunicação de Dados	
Descrição do Indicador	Percentual de tempo, durante o período do mês de operação, em que os CIRCUITOS DE COMUNICAÇÃO DE DADOS venham a permanecer em condições normais de funcionamento.
Fórmula de Cálculo	Indicador: Disponibilidade dos Circuitos de Comunicação de Dados $IDM = [(To - Ti) / To] * 100$ Onde: IDM = índice de disponibilidade mensal% To = período de operação (um mês) em minutos. Ti = somatório dos tempos de inoperância durante o período de operação (um mês) em minutos. No caso de inoperância recorrente num período inferior a 3 (três) horas, contado a partir do restabelecimento da última inoperância, considerar-se-á como tempo de indisponibilidade o início da primeira inoperância até o final da última inoperância, quando os serviços estiverem totalmente operacionais. Os tempos de inoperância serão os tempos em que os SERVIÇOS apresentarem problemas que serão obtidos através dos sistemas de monitoramento do TRIBUNAL. Somente serão desconsiderados os tempos de inoperância causados por manutenções programadas com o TRIBUNAL.
Periodicidade de Aferição	Mensal.
Limiar de Qualidade	Disponibilidade mensal mínima dos SERVIÇOS 95%.
Pontos de Controle	Coleta e o armazenamento de informações a respeito dos SERVIÇOS durante a vigência do contrato e/ou solicitações abertas na Central de Atendimento da CONTRATADA.
Relatórios de Níveis de Serviço (SLR)	A CONTRATADA deverá disponibilizar mensalmente ao TRIBUNAL, relatórios com os índices apurados diariamente e totalizados e apresentados mensalmente, inclusive para períodos de operabilidade plena, deverão ser apresentados: o tempo de indisponibilidade (horas e minutos), o tempo de interrupções programadas e o tempo de interrupções de responsabilidade do TRIBUNAL. A CONTRATADA deverá disponibilizar relatório analítico com os tempos de falhas (com hora de início e fim da inoperância), minutos excedentes ao prazo máximo para reparo e disponibilidade no período (mês).
Regra de Glosa de não Conformidade	Para cada 0,01% inferior à meta estipulada, será descontado 1,0% do valor mensal deste contrato.

3.7. Requisitos de segurança da informação:

3.7.1. Informações Confidenciais do Cliente: Toda e qualquer informação transmitida de parte à parte com relação aos serviços, observadas as exceções abaixo, serão tratados como "Informações Confidenciais".

3.7.1.1. Estas informações devem ser tratadas confidencialmente sob qualquer condição e não podem ser divulgadas a terceiros não autorizados, aí se incluindo todos os colaboradores da CONTRATADA; acionistas, parceiros, clientes, fornecedores e outros contatos da empresa; servidores do TRIBUNAL que não estejam participando do acompanhamento dos serviços prestados; sem a expressa e escrita autorização do TRIBUNAL.

3.7.2. A obrigação de confidencialidade não se aplica com relação à informação que: (i) estejam comprovadamente em domínio público no momento da comunicação; (ii) seja desenvolvida independentemente pela CONTRATADA fora do âmbito da execução dos Serviços contratados pelo TRIBUNAL; (iii) tenha comprovadamente caído em domínio público subsequentemente à comunicação à CONTRATADA e sem que tal decorra de qualquer violação por parte da CONTRATADA; (iv) esteja já na posse da CONTRATADA, livre de quaisquer obrigações de confidencialidade, no momento em que lhe é comunicada pelo TRIBUNAL; e (v) tenha sido comunicada pelo TRIBUNAL a terceiros que não estejam sujeitos a obrigação de confidencialidade.

3.7.3. Será permitido à CONTRATADA divulgar "Dados Agregados", conforme definição abaixo, exclusivamente no âmbito do curso regular dos seus negócios de fornecimento aos seus clientes dos mesmos tipos de serviços prestados ao TRIBUNAL.

3.7.3.1. Para este fim, o termo "Dados Agregados" refere-se às informações que podem ser baseadas ou derivadas de Informações Confidenciais.

3.7.3.2. A CONTRATADA não divulgará os "Dados Agregados" com qualquer menção ao nome do TRIBUNAL, a menos que prévia e expressamente autorizado por este.

3.7.4. Proteção de Dados: No cumprimento das suas obrigações nos termos deste Contrato, a CONTRATADA e o TRIBUNAL deverão cumprir toda a legislação de proteção de dados aplicável.

3.7.4.1. Sem prejuízo do anterior, o TRIBUNAL deverá assegurar que qualquer divulgação de dados pessoais feita à CONTRATADA pelo TRIBUNAL, ou em seu nome, seja com o consentimento do titular dos dados ou de outra forma lícita.

DAS OBRIGAÇÕES

CLÁUSULA QUARTA: Constituem obrigações das partes:

4.1. DO TRIBUNAL:

4.1.1. Colaborar com a CONTRATADA, quando solicitado, a fim de facilitar a prestação dos serviços;

- 4.1.2. Acompanhar a execução dos serviços, fiscalizar, analisar, dar parecer e aprovar os documentos pertinentes apresentados pela CONTRATADA;
- 4.1.3. Disponibilizar, durante o período de trabalho a ser realizado nas dependências do TRIBUNAL, uma equipe funcional e técnica, capacitada a atender aos requisitos da contratação;
- 4.1.4. Garantir o livre acesso da CONTRATADA às suas instalações durante a realização dos serviços contratados, caso necessário;
- 4.1.5. Manter os canais de comunicação (links) com a internet, a fim de possibilitar a comunicação entre os equipamentos instalados em seu datacenter e o da CONTRATADA;
- 4.1.6. Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência que interfira na realização dos serviços.
- 4.1.7. Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto contratual entregue em desacordo com o previsto neste Contrato, justificando as razões da recusa.
- 4.1.8. Notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazo, para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas na execução do objeto.
- 4.1.9. Efetuar os pagamentos nas condições pactuadas neste Contrato.

4.2. DA CONTRATADA:

- 4.2.1. Prestar adequadamente o serviço contratado em conformidade com a legislação pertinente, em especial as normas expedidas pela ANATEL, disponibilizando as informações referentes ao serviço e seus respectivos valores.
- 4.2.2. Fornecer os esclarecimentos sobre o serviço contratado e prestar as informações que venham a ser solicitados pelo representante do TRIBUNAL, referentes a qualquer problema detectado ou ao andamento das atividades.
- 4.2.3. Manter a qualidade e regularidade, adequados à natureza do serviço prestado.
- 4.2.4. Manter sigilo sobre os dados, materiais, documentos e quaisquer informações que venha a ter acesso, direta ou indiretamente em razão da execução do objeto deste Contrato, devendo ser tratada como informação sigilosa, sendo expressamente proibida sua revelação, reprodução ou exposição a terceiros, sob pena das sanções cabíveis.
- 4.2.5. Acatar, no prazo estabelecido na notificação feita pelo fiscal, as instruções, sugestões, observações e decisões que emanem do TRIBUNAL, corrigindo as deficiências apontadas quanto ao cumprimento das cláusulas contratuais.
- 4.2.6. Comunicar por escrito ao TRIBUNAL qualquer anormalidade, prestando os esclarecimentos necessários.
- 4.2.7. Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação, devendo comunicar ao TRIBUNAL, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a execução deste contrato.
- 4.2.8. Para todos os fins de direito, a CONTRATADA é empregadora autônoma, não existindo entre seus empregados e o TRIBUNAL vínculo de qualquer natureza, correndo por conta e responsabilidade exclusiva da CONTRATADA todas as obrigações trabalhistas e previdenciárias, FGTS, seguro e demais encargos existentes entre seus prestadores de serviços.
- 4.2.9. Assumir inteira responsabilidade administrativa, civil e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais que possam advir, direta ou indiretamente, ao TRIBUNAL, ou ainda a terceiros, por ela causados no cumprimento deste contrato.
- 4.2.10. Indicar formalmente preposto apto a representar a CONTRATADA junto ao TRIBUNAL .
- 4.2.11. Reparar quaisquer danos diretamente causados ao TRIBUNAL ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pelo TRIBUNAL.
- 4.2.11.1. Para garantia do ressarcimento do dano, total ou parcial, tem o TRIBUNAL o direito de retenção sobre o pagamento devido à CONTRATADA.
- 4.2.12. Manter, durante a vigência deste Contrato, sua regularidade fiscal perante o CAGEF, a ser aferida por meio da emissão de Certificado de Registro Cadastral (CRC).
- 4.2.13. Cumprir o disposto no art. 27, inciso V, da Lei Federal n.º 8.666/1993.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA QUINTA: O prazo de **vigência** do presente Contrato será de **36 (trinta e seis) meses**, contados a partir da data da última assinatura deste instrumento, podendo ser prorrogado por acordo das partes, mediante Termo Aditivo, observado o prazo da Lei Federal nº. 8.666/1993.

DO VALOR

CLÁUSULA SEXTA: O TRIBUNAL pagará à CONTRATADA, pela execução do objeto contratual, o valor total de **R\$ XXXXXXX**, sendo:

LOTE 1 - AMPLA PARTICIPAÇÃO						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO CATMAS	UNID.	QUANT.	VALORES	
					Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Provimento do serviço de acesso à Internet banda larga com serviço de manutenção e suporte técnico para 40 localidades	080390	Mês	36		
TOTAL GERAL (36 meses)						
PREÇO GLOBAL DO LOTE:						(valor por extenso)

LOTE 2 - AMPLA PARTICIPAÇÃO						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO CATMAS	UNID.	QUANT.	VALORES	
					Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Provimento do serviço de acesso à Internet banda larga com serviço de manutenção e suporte técnico para 17 localidades	080390	Mês	36		
TOTAL GERAL (36 meses)						
PREÇO GLOBAL DO LOTE:						(valor por extenso)

6.1. Já estão incluídas no preço total todas as despesas de frete, embalagens, taxas, impostos, transporte, mão-de-obra e demais encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações deste Contrato.

6.2. Os preços unitários e totais são os mesmos constantes da proposta apresentada pela CONTRATADA.

6.3. As despesas acima correrão à conta da Dotação Orçamentária nº. 4031.02.061.706.2025.3.3.90.40.02 ou de outra que vier a ser consignada para este fim;

6.4. Os valores dos serviços prestados poderão ser reajustados após o decurso de 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta, pela variação do IPCA (IBGE) acumulada no período.

6.4.1. Os demais reajustes poderão ser realizados a cada 12 (doze) meses.

DO PAGAMENTO

CLÁUSULA SÉTIMA: A CONTRATADA deverá encaminhar a Nota Fiscal mensalmente para a **Gerência de Infraestrutura Tecnológica – GETEC**, através do e-mail "getec.notaufiscal@tjmg.jus.br", contendo discriminação clara e precisa do objeto contratado e seus elementos característicos como identificação do item, especificação, quantidade e preços unitário e total, acompanhada do Certificado de Registro Cadastral (CRC) para comprovação da regularidade fiscal perante o CAGEF.

7.1. Proveniente do serviço de acesso à internet Banda Larga: Pagamento mensal, correspondendo ao quantitativo de circuitos efetivamente instalados e em funcionamento no mês.

7.1.1. Poderão incidir sobre os faturamentos e, por consequência, dos pagamentos, as eventuais glosas decorrentes de apuração de Níveis Mínimos de Serviço, conforme subitem 3.6.12 da Cláusula Terceira deste Contrato.

7.1.2. O TRIBUNAL, identificando qualquer divergência na Nota Fiscal, a devolverá à CONTRATADA para a devida regularização, sendo que o prazo estipulado no subitem 7.2 desta Cláusula será contado a partir da sua reapresentação com as devidas correções ou esclarecimentos.

7.2. O pagamento será depositado na conta bancária da CONTRATADA até o 7º (sétimo) dia útil após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo ou o ateste no verso da Nota Fiscal.

7.3. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, devidamente regularizado.

7.4. O TRIBUNAL se reserva o direito de descontar do pagamento os eventuais débitos da CONTRATADA, inclusive os relacionados com multas, danos e prejuízos contra terceiros.

7.5. A devolução da fatura não aprovada pelo TRIBUNAL em nenhuma hipótese servirá de pretexto para que a CONTRATADA suspenda a execução deste Contrato ou deixe de prestar o atendimento necessário.

7.6. Nenhum pagamento será efetuado estando pendente de liquidação qualquer obrigação da CONTRATADA, exceto a descrita no subitem 4.2.7 da Cláusula Quarta deste Contrato, sem que isso implique alteração do preço proposto, correção monetária, compensação financeira ou interrupção dos serviços.

7.7. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pelo TRIBUNAL, entre a última data prevista para pagamento e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, serão pagos mediante solicitação da CONTRATADA, e calculados, "pro rata tempore", por meio da aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Na qual:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = $i/365$, onde i = taxa percentual anual no valor de 6%.

7.8. Na hipótese de isenção/imunidade de algum tributo, a CONTRATADA deverá apresentar documentos comprobatórios, deduzindo este percentual do pagamento que lhe for devido.

7.8.1. No caso de isenção ainda não transitada em julgado, o valor será depositado em juízo até o término deste Contrato ou decisão terminativa.

DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

CLÁUSULA OITAVA: Executado o fornecimento, o seu objeto será recebido na forma prevista no art. 73, inciso I da Lei Federal nº. 8.666/1993.

8.1. O recebimento provisório do objeto do Contrato não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução e de acordo com as Especificações Técnicas previstas neste Contrato.

8.2. O recebimento definitivo do objeto dar-se-á após a verificação da conformidade de todas as especificações constantes deste Contrato.

8.3. Satisfeitas as exigências anteriores, lavrar-se-á Termo de Recebimento Definitivo, que poderá ser substituído pela atestação no verso da Nota Fiscal, efetuada por 02 (dois) servidores da GETEC.

8.4. Caso sejam insatisfatórias as condições de recebimento, será lavrado Termo de Recusa, no qual constarão as desconformidades, sendo fixado à CONTRATADA prazo para execução do serviço rejeitado, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas.

8.4.1. Caso a substituição não ocorra no prazo determinado, estará a CONTRATADA incorrendo em atraso na entrega e sujeita à aplicação das sanções previstas neste Contrato.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

CLÁUSULA NONA: Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Contrato, execução insatisfatória do serviço, mora na execução, erro de execução, evidência de incapacidade técnico-operacional, inidoneidade de informações prestadas à Fiscalização, bem como, inadimplemento de quaisquer outros requisitos previstos neste instrumento, o TRIBUNAL poderá aplicar à CONTRATADA, após regular processo administrativo, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa, as seguintes sanções:

a) **Advertência**, por escrito, sempre que verificadas pequenas falhas técnicas corrigíveis ou atraso no cumprimento do fornecimento;

b) **Multa**, observados os seguintes limites:

b.1) até 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor total deste Contrato, em caso de recusa ou atraso injustificado na execução do objeto ou em desacordo com o solicitado, dentro do prazo previamente estipulado pelo TRIBUNAL, limitado a 10% (dez por cento);

b.2) até 20% (vinte por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas, com a possível rescisão contratual;

b.3) até 2% (dois por cento) sobre o valor total deste Contrato, em caso de descumprimento das demais obrigações contratuais ou normas da legislação pertinente;

b.4) até 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, em caso de recusa da CONTRATADA em efetuar o reforço da garantia.

c) **Suspensão temporária do direito de licitar e de contratar com a Administração Pública**, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

d) **Declaração de inidoneidade**, para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do fornecedor perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado

ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos resultantes de sua ação ou omissão, obedecido o disposto no inciso II do art. 54 do Decreto Estadual nº. 45.902/2012.

9.1. São consideradas situações caracterizadoras de descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais, dentre outras:

9.1.1. Não atendimento às especificações técnicas relativas ao objeto previsto em Contrato ou instrumento equivalente.

9.1.2. Retardamento imotivado da execução do objeto ou de suas etapas de execução.

9.1.3. Paralisação da execução do objeto, sem justa causa e prévia comunicação ao TRIBUNAL.

9.1.4. Entrega de objeto falsificado, furtado, deteriorado, danificado ou inadequado para o uso, como se verdadeiro ou perfeito fosse.

9.1.5. Alteração de substância, qualidade ou quantidade do objeto entregue.

9.2. A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente às demais sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do caput desta cláusula.

9.3. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido no prazo de 05 (cinco) dias a contar da data da notificação da sanção.

9.3.1. Na hipótese de multa contratual, se esta não for recolhida no prazo estabelecido no subitem acima, o valor da multa aplicada poderá ser descontado dos pagamentos eventualmente devidos à CONTRATADA e/ou cobrada judicialmente.

9.3.2. A atualização do valor das multas será de acordo com o que prescreve o Art. 50 do Decreto Estadual nº 46.668/2014.

9.4. As sanções serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual - CAFIMP, devendo a CONTRATADA ser descredenciada junto ao Cadastro de Fornecedores do órgão ou entidade promotora desta contratação, por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e das demais cominações legais.

9.5 Os instrumentos de defesa prévia e de recursos eventualmente interpostos pela CONTRATADA deverão ser instruídos com os documentos hábeis à prova das alegações neles contidas.

9.5.1. Os referidos documentos probatórios deverão ser apresentados em suas versões originais ou em versões autenticadas por servidores da Administração, mediante prévio recolhimento das despesas, em casos de requisição de cópia, sob pena de, a critério do TRIBUNAL, não serem analisados.

9.6. Sem prejuízo das sanções previstas neste Contrato, os atos lesivos à Administração Pública previstos na Lei federal nº 12.846/2013, sujeitarão os infratores às penalidades previstas na referida lei, conforme disposições da Resolução nº 880/2018 do Órgão Especial deste TRIBUNAL, que institui e regulamenta o Processo Administrativo de Responsabilização - PAR no âmbito do Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais e do Manual do Processo Administrativo de Responsabilização – PAR, instituído pela Portaria nº 4.713/PR/2020 deste TRIBUNAL.

DA ALTERAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA: Este Contrato poderá ser alterado nas hipóteses previstas no art. 65 da Lei Federal nº. 8.666/1993, ficando a CONTRATADA obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões do objeto, observados os limites legais, sem que isso implique aumento do preço proposto.

DAS VEDAÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A CONTRATADA não poderá, em hipótese alguma, caucionar ou utilizar este Contrato com o TRIBUNAL para qualquer operação financeira, bem como:

11.1. Interromper a execução do objeto sob alegação de inadimplemento por parte do TRIBUNAL, salvo nos casos previstos em lei.

11.2. Transferir ou ceder direitos ou obrigações deste Contrato, salvo com autorização expressa do TRIBUNAL.

DA SUBCONTRATAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Nos termos do art. 72 da Lei nº 8.666/1993, no cumprimento do objeto do CONTRATO, e sem prejuízo de suas responsabilidades contratuais e legais, a CONTRATADA somente poderá subcontratar **a execução dos serviços de instalação e prestação do serviço de acesso à internet em até 40% da quantidade de comarcas relacionadas no Anexo I deste Contrato**, desde que respeitadas as condições previstas neste Contrato e mediante prévia e expressa anuência do TRIBUNAL, por seu Presidente, até o limite por esse admitido.

12.1. As subcontratações serão admitidas, a critério do TRIBUNAL, nos seguintes limites: exclusivamente nos casos de notória especialização, execução de atividade-meio e/ou de serviços em atraso.

12.2. A CONTRATADA não poderá transferir ou ceder, ainda que parcialmente, os direitos ou obrigações decorrentes deste Contrato.

12.3. A autorização de subcontratação estará condicionada ao exame e aprovação, pelo TRIBUNAL, da seguinte documentação do pretendente subcontratado, que deverá ser apresentada com antecedência mínima de 15 (quinze) dias da data prevista para início dos trabalhos:

a. Para aprovação:

a.1. Certificado de regularidade Fiscal junto ao FGTS, da empresa a ser subcontratada, válido;

a.2. Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, da empresa a ser subcontratada, válida;

a.3. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, válida, da empresa a ser subcontratada;

a.4. Prova de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da empresa a ser subcontratada, válidas, ou outra equivalente, na forma da lei;

a.5. Atestado de capacidade técnica para o escopo pretendido, emitido por órgão público ou empresa privada, comprovando a execução dos serviços com as mesmas características técnicas e que houve fiel cumprimento das obrigações contratuais, ou comprovação de que a empresa a ser subcontratada executou serviço de característica semelhante ao objeto da subcontratação;

a.6. Declaração de inexistência, no quadro de pessoal da empresa a ser subcontratada, de trabalhadores menores, na forma do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, através de modelo constante no Edital da Licitação nº 085/2023.

b. Durante o período da subcontratação, a(s) subcontratada(s) deverá(ão) manter vigentes as condições de regularidade jurídica, fiscal e técnica.

12.4. Compete à CONTRATADA garantir que a SUBCONTRATADA dê conhecimento aos funcionários de seus respectivos quadros que participarão da execução contratual, sobre o Programa de Integridade do TRIBUNAL e sobre as demais normas editadas por este TRIBUNAL sobre o tema.

12.5. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da CONTRATADA pela perfeita execução contratual, bem como pela padronização, pela compatibilidade, pelo gerenciamento centralizado e pela qualidade da subcontratação, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante ao TRIBUNAL pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

DA GARANTIA CONTRATUAL

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: A CONTRATADA deverá entregar na Diretoria-Executiva de Finanças e Execução Orçamentária – DIRFIN, situada na Rua Gonçalves Dias, nº 1.260, 9º andar, Bairro Funcionários, Belo Horizonte/MG, no prazo até 10 (dez) dias consecutivos, contados a partir da assinatura deste Contrato, o comprovante de garantia na modalidade XXXXX, no valor de R\$ XXXXXXX, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor deste

Contrato, podendo ser acrescido em razão do disposto no subitem 13.1 desta Cláusula, como forma de garantir a perfeita execução do seu objeto.

13.1. A vigência da garantia ofertada deverá abranger toda a vigência deste Contrato e seu valor corresponderá sempre a 5% (cinco por cento) do valor total contratual, ou seja, valor inicial mais os termos aditivos formalizados.

13.1.1. A prorrogação da vigência deste Contrato, fundada no art. 57, § 1º da Lei Federal nº 8.666/1993, obriga a CONTRATADA a prorrogar a vigência da garantia inicialmente ofertada, para cada etapa deste Contrato, ou prestar nova garantia, observando que:

a) o valor corresponderá ao período aditado;

b) a nova vigência deverá abranger todo o período acrescido, cabendo à CONTRATADA prestá-la ao TRIBUNAL no prazo de até 15 (quinze) dias, contados a partir da publicação do extrato do respectivo Termo Aditivo.

13.2. O TRIBUNAL, no decorrer da execução contratual, poderá autorizar a substituição da garantia inicialmente ofertada se, cumulativamente:

a) a CONTRATADA comunicar ao TRIBUNAL previa e justificadamente essa intenção;

b) a fiscalização do TRIBUNAL declarar inexistir descumprimento de cláusula contratual de responsabilidade da CONTRATADA, bem como pendências relativas à execução do objeto ou que foi instaurado, ou em vias de instauração, qualquer procedimento administrativo visando à apuração de responsabilidade da CONTRATADA;

c) a substituição seja por modalidade estabelecida no §1º do art. 56 da Lei Federal nº 8.666/1993;

d) a nova garantia prestada preencher os requisitos do ato convocatório e deste Contrato;

e) no caso de Fiança bancária e Seguro Garantia exista expressamente prevista a cobertura de eventual inadimplência ocorrida na vigência da garantia substituída, ainda que o fato venha a ser apurado posteriormente ou, ainda, a garantia substituta tenha vigência igual à da substituída.

13.3. A garantia responderá pelo fiel cumprimento das disposições deste Contrato, inclusive pela sanção pecuniária prevista neste instrumento, aplicada após regular e competente processo administrativo.

13.3.1. No caso de Carta de Fiança e Seguro Garantia, deverá constar expressamente na carta ou apólice que o garantidor responderá pelo inadimplemento contratual praticado dentro da vigência da garantia, ainda que a decisão final condenatória do processo administrativo ocorra após seu término.

13.4. Se o valor da garantia for utilizado, total ou parcialmente, em pagamento de qualquer obrigação ou penalidade, a CONTRATADA deverá proceder à respectiva reposição ou prestar nova garantia, no prazo de até 10 (dez) dias, contados a partir da data da dedução.

13.5. A execução da garantia em razão de multa sancionatória não inviabiliza a aplicação desta em valor superior ao da garantia prestada.

13.6. A CONTRATADA se obriga a manter o valor da garantia em compatibilidade com o percentual estabelecido no caput desta Cláusula, relativamente ao valor atualizado deste Contrato, devendo promover essa complementação de garantia e apresentar ao TRIBUNAL no prazo de até 15 (quinze) dias, contados a partir da publicação do extrato do respectivo Termo Aditivo.

13.6.1. O garantidor deverá ser informado pela CONTRATADA, previamente à formalização de Termo Aditivo, para evitar a perda da validade da garantia vigente.

13.6.2. Se a opção da CONTRATADA recair sobre o seguro garantia, constituirá obrigação do garantidor, em caso de alterações previamente estabelecidas no Contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, que o valor da garantia deverá acompanhar tais modificações, devendo a seguradora emitir o respectivo endosso.

13.7. Após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo deste Contrato, competirá à CONTRATADA formular ao TRIBUNAL o pedido de liberação ou restituição junto à DIRFIN/COFINS.

13.7.1. A devolução da garantia não exime a CONTRATADA das responsabilidades civil e penal oriundos da execução do objeto contratual.

13.8. É vedada a inclusão de cláusula de proporcionalidade nos casos de seguro garantia e carta de fiança bancária.

13.9. No caso de rescisão deste Contrato por culpa da CONTRATADA, a garantia será executada para ressarcimento ao TRIBUNAL dos valores das multas e indenizações a este devido, sujeitando-se ainda, a CONTRATADA, a outras penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/1993.

DA HIPÓTESE DE ALTERAÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO JURÍDICA

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Na hipótese de alteração das condições de habilitação jurídica da CONTRATADA, mediante fusão, cisão, incorporação ou associação com outrem, o TRIBUNAL se reserva o direito de rescindir este Contrato ou continuar sua execução com empresa resultante da alteração social.

14.1. Em caso de cisão, o TRIBUNAL poderá rescindir este Contrato ou continuar sua execução pela empresa que, dentre as que surgidas da cisão, melhor atenda as condições iniciais de habilitação em relação ao prazo restante do mesmo.

14.2. Em qualquer dessas hipóteses, deverá ser formalmente comunicada a ocorrência ao TRIBUNAL, com a documentação comprobatória da alteração, devidamente registrada.

14.2.1. A não apresentação do comprovante em até 05 (cinco) dias úteis após o registro da alteração social ocorrida implicará aplicação da sanção de advertência e, persistindo a situação, poderá ser rescindido o Contrato por culpa da CONTRATADA, com a aplicação da multa e das demais sanções previstas em lei nessa hipótese.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: O presente Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 e seguintes da Lei nº. 8.666/1993, bem como:

a) Por ato unilateral e escrito do TRIBUNAL, independente de aviso, interpelação ou notificação judicial.

b) Por qualquer das partes, mediante notificação escrita e protocolada, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do término de sua vigência.

c) Por incapacidade, desaparecimento ou inidoneidade revelados pela CONTRATADA durante a execução do objeto deste Contrato.

d) Se ocorrerem frequentes e injustificados atrasos na prestação dos serviços, bem como recusa da CONTRATADA em prestá-los.

15.1. No caso de rescisão unilateral, o TRIBUNAL não indenizará a CONTRATADA, salvo pelo fornecimento já realizado até o momento da rescisão.

15.2. A rescisão contratual, no caso de a CONTRATADA praticar atos lesivos ao TRIBUNAL, será precedida do devido Processo Administrativo sancionatório e/ou Processo Administrativo de Responsabilização (Resolução nº 880/2018 deste TRIBUNAL).

DA ANTICORRUPÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: A CONTRATADA declara conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, e se compromete, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, a cumpri-las fielmente, e observando os princípios da legalidade, moralidade, probidade, lealdade, confidencialidade, transparência, eficiência e respeito aos valores preconizados no Código de Conduta do TRIBUNAL, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados.

16.1. A CONTRATADA deverá dar conhecimento aos funcionários de seus respectivos quadros que participarão da execução contratual, sobre o Programa de Integridade do TRIBUNAL e sobre as demais normas editadas por este TRIBUNAL sobre o tema.

DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: É dever das partes contratantes observar e cumprir as regras impostas pela Lei Federal nº 13.709/2018 (LGPD), suas alterações e regulamentações posteriores, devendo ser observadas, no tratamento de dados, no âmbito do TRIBUNAL, a respectiva finalidade específica, a consonância ao interesse público e a competência administrativa aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: É vedada à CONTRATADA a utilização de dados pessoais repassados em decorrência da contratação para finalidade distinta daquela do objeto do Contrato, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

18.1. A CONTRATADA deverá adotar e manter medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais armazenados, processados ou transmitidos em decorrência deste Contrato contra acessos não autorizados e situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, vazamento ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

18.1.1. Caberá à CONTRATADA implantar política para tratamento, com ênfase na prevenção ao vazamento de dados, comprometendo-se a manter o sigilo e a confidencialidade de todas as informações repassadas em decorrência da execução contratual.

18.1.2. A CONTRATADA compromete-se ao correto processamento e armazenamento dos dados pessoais a ele atribuídos em razão de eventuais relações trabalhistas e/ou contratuais havidas em decorrência da contratação por este TRIBUNAL.

18.1.3. A CONTRATADA deverá adotar as medidas de segurança e proteção dos dados pessoais porventura recebidos durante e após o encerramento da vigência do pacto administrativo celebrado com o TRIBUNAL, com vistas, principalmente, a dar cumprimento às obrigações legais ou regulatórias do controlador, respeitando os prazos legais trabalhistas, previdenciários e fiscais para a guarda de tais dados, nos termos do art. 16, inciso I, da Lei Federal nº 13.709/2018.

18.2. A CONTRATADA deverá comunicar no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados da ciência da ocorrência ou suspeita de incidente de segurança, ao TRIBUNAL, ao titular dos dados, e à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante ao titular dos dados, em consonância com as providências dispostas no art. 48 da Lei Federal nº 13.709/2018.

18.3. Para a execução do objeto deste Contrato, em observância ao disposto na Lei Federal nº 13.709/2018 (LGPD), na Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e na Lei Federal nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação) e ao princípio da transparência, a CONTRATADA e seu(s) representante(s) fica(m) ciente(s) do acesso e da divulgação, por este TRIBUNAL, de seus dados pessoais, tais como número do CPF, RG, estado civil, endereço comercial, endereço residencial e endereço eletrônico.

DA PUBLICAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: A eficácia deste Contrato decorrerá da publicação de seu extrato no órgão de comunicação oficial do Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais ("Diário Judiciário Eletrônico").

DO FORO

CLÁUSULA VIGÉSIMA: As partes elegem o foro da Comarca de Belo Horizonte para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios eventualmente emergentes deste Contrato.

E, por estarem de acordo, assinam as partes este instrumento eletronicamente, no Sistema Eletrônico de Informações do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais.

Belo Horizonte,

PELO TRIBUNAL:

RAQUEL GOMES BARBOSA
Juíza Auxiliar da Presidência

PELA CONTRATADA:

XXXXXXXXXXXXXX

ANEXO I DO CONTRATO Nº XXX/2023

LOTE 1

ID	Comarca	Setor	Endereço
1	Alfenas	Arquivo	Rua Francisco Mariano, 925, Campinho - CEP 37130-091
2	Araguari	Arquivo	Rua Brasil Accioly, 260 - Centro - CEP 38440-114
3	Barbacena	Arquivo	Rua: Norma Stefani: nº 84 - 3º andar, sala 303 CEP 362020-022
4	Belo Horizonte (Rodoviária)	JLJ	Praça Rio Branco, S/N, Centro CEP 30110-002
5	Betim	Arquivo	Av. Edmeia Matos Lazzarotti, 3021 - Horto CEP - 32604-135
6	Boa Esperança	Arquivo	Rua Calcedônia, 20, Jardim Alvorada CEP 37170-000
7	Bueno Brandão	Arquivo	Rua São Benedito, 10 - Jardim Bela Vista CEP 37578-000
8	Caldas	Arquivo	Av. Santa Cruz, 299, Centro CEP 37780000
9	Camanducaia	Arquivo	Praça do Centenário, 237 - Camanducaia CEP 37650000
10	Capelinha	Arquivo	Rua Ozanan Pimenta, 106, Centro CEP 39680-000
11	Carandaí	Arquivo	Rua Governador Valadares, 56, Centro CEP 36280-000
12	Carangola	Arquivo	Rua Coronel Novaes, 24, Centro CEP 36800-000
13	Caratinga	Arquivo	Rua Luiz Antônio Bastos Cortes, 16 - Dos Rodoviários CEP 35300274
14	Carmo do Rio Claro	Arquivo	Rua Epifânio Magalhães Macedo, 266, Honduras CEP 37150-000
15	Cataguases	Arquivo	Antero Ribeiro, 253, Loja 03, Popular CEP 36774560
16	Conceição dos Alagoas	Arquivo	Av. Presidente Vargas 504, B. Centro CEP 38120-000
17	Elói Mendes	Arquivo	Praça do Pretório, SN, Centro CEP 37110000
18	Ervália	Arquivo	Rua Monsenhor Rodolfo, 37, Centro CEP 36555-000
19	Esmeraldas	Arquivo	Roberto Germano do Carmo, 69, Centro CEP 35740-000
20	Governador Valadares	GERSAT	Praça do XX aniversário, SN, Centro CEP 35010142
21	Governador Valadares	Arquivo	Afonso Pena, 3643, Centro CEP 35740-000
22	Igarapé	Arquivo	Rua Cristiano Machado, 15, Centro CEP 32900-000
23	Ipatinga	Arquivo	Rua João Patrício de Araújo, 415, Veneza CEP 35164251
24	Itajubá	Arquivo	Rua André Martins Andrade Filho, 301, Cruzeiro CEP 37500-210

25	Itaúna	Arquivo	Rua Luzia Gonçalves Nogueira, 107, Universitário CEP 35680-488
26	Mantena	Arquivo	Rua Gumercindo Veloso do Carmo, 35, Centro CEP 35290-000
27	Mateus Leme	Arquivo	Praça Benedito Valadares, 274, Centro CEP 35670-000
28	Montes Claros	Arquivo	Rua Raimundo Penalva, 70, Vila Guilhermina CEP 38420000
29	Nepomuceno	Arquivo	Av. São João, 1821, Centro CEP 37250-000
30	Paracatu	GERSAT	Av. Deputado Quintino Vargas, 310, sala 301, Centro CEP 38600-212
31	Paracatu	Arquivo	Av. Olegário Maciel, 193, Centro CEP 38600-210
32	Pirapora	Arquivo	Rua da Bahia, 153, Centro CEP 39270-088
33	São João Nepomuceno	Arquivo	Rua Comendador João Medina, 269, centro CEP 36680-000
34	São Sebastião do Paraíso	Arquivo	Praça Comendador João Alves, S/N, Centro - CEP 37950-000
35	Silvanópolis	Arquivo	Rua Maria Eunice Teixeira, 112, Centro CEP 37560-000
36	Teófilo Otoni	Arquivo	Av. Júlio Rodrigues, 837, Marajoara CEP 39803-145
37	Teófilo Otoni	GERSAT	Rua Victor Renault, 611, Lj3, Marajoara CEP 39803-151
38	Tombos	Arquivo	Av. Jovenal Batista de Almeida, SN, Centro CEP 36844-000
39	Três Corações	Arquivo	Rua Tenente José de Correia Nicolau, 25, Jardim Eldorado 2 CEP 37410724
40	Três Pontas	Arquivo	Av. Vicente Celestino, 121 A, Centro CEP 37190-000

LOTE 2

ID	Comarca	Setor	Endereço
1	Cambuí	Arquivo	Av. Tiradentes, 36, Centro CEP 37600-000
2	Carmo da Mata	Arquivo	Av. Dom Alexandre Amaral, 77, Centro CEP 35547-000
3	Frutal	Arquivo	Rua Cel. Domiciano Ferreira, 396 CEP 38200-000
4	Ibiraci	Arquivo	Rua Coronel Timóteo, 164 CEP 37990-000
5	Ibirité	Arquivo	Rua Otacílio Negrão de Lima, 8 - Centro CEP 35547-000
6	Juiz de Fora	Arquivo	Rua Álvaro Cruz Lemos, 65, Nova Era CEP 36087440
7	Juiz de Fora	GERSAT	Rua Marechal Deodoro, 662, Centro CEP 36015900
8	Monte Alegre de Minas	Arquivo - 1	Rua Cel. Arlindo Parreira nº506 Prudente CEP 38420000
9	Pará de Minas	Arquivo	Rua Nova Serrana, 263 - B. Nossa Senhora de Lourdes CEP 35660178
10	Poços de Caldas	Arquivo	Rua Paraíba, 636, Centro CEP 37701-726
11	Poços de Caldas	GERSAT	Rua Goiás, 416, 6º andar, Centro CEP 38600000
12	Pompeu	Arquivo	Rua Major Belizário, 610, Centro . CEP 35640-000
13	Prata	Arquivo	Rua João de Almeida Macedo, 741 CEP 38140-000
14	Sete Lagoas	Arquivo	Rua Joaquim dias Drumond, 140, Henrique Nery CEP 35700333
15	Uberlândia	Arquivo	Av. Frederico Tibery nº 1246 CEP 38405-074
16	Varginha	Arquivo	Rua Gonçalves Valim, 250, Resende CEP 37010-651
17	Varginha	GERSAT	Rua Colômbia, 100, Vila Pinto CEP 37062200

ANEXO II DO CONTRATO Nº XXX/2023

Licitação: nº 85/2023

Processo SIAD: nº 272/2023

DECLARAÇÃO DE NÃO ENQUADRAMENTO ÀS HIPÓTESES DE NEPOTISMO

A _____, CNPJ nº. _____ declara, sob as penas da lei e em cumprimento a Resolução CNJ nº 07/2005 e as alterações introduzidas pela Resolução CNJ nº 229/2016, que **não possui** em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação.

Local e data.

Assinatura do responsável pela empresa

Nome do responsável pela empresa



Documento assinado eletronicamente por **Henrique Esteves Campolina Silva, Gerente**, em 01/06/2023, às 16:51, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tjmg.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **13748807** e o código CRC **141E25BC**.